EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO 15.PQ.SME/2026

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará Procedimento Auxiliar de Pré-Qualificação com o objeto **PRÉ-QUALIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA E.E.I.F MARIA JOSÉ R. PONTE NA SEDE NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO EM EDITAL.**

Recebimento das qualificações: a partir do dia 22 de setembro de 2026

Plataforma de recebimento e processamento: silgov.com.br

1. REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1. A pré-qualificação é procedimento seletivo prévio à licitação, convocado por edital, destinado à análise de condições de habilitação (total ou parcial) de interessados ou do objeto, como procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação: Pré-Qualificação Subjetiva com Abrangência Total

A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação subjetiva, com vinculação a licitação específica, mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente amparada para a contratação de empresa destinada à execução da construção de uma sala de aula na E.E.I.F Maria José R. Ponte, na sede do Município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao edital. Trata-se de providência voltada à organização prévia do mercado apto a contratar, com antecipação da análise das condições de habilitação e da capacidade técnico-operacional e econômico-financeira dos interessados, de modo a assegurar que a futura disputa se desenvolva entre licitantes efetivamente aptos a assumir e executar a obra com segurança, regularidade e aderência às exigências do projeto. A medida atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, isonomia, segurança jurídica e competitividade, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 5º, 11, 18, 78 e 80, além de estar alinhada à prática administrativa responsável na seleção de contratantes para obras públicas, em que a prevenção de inabilitações tardias e de disputas entre agentes sem condições mínimas de execução contribui para a melhor satisfação do interesse público.

No caso concreto, embora se trate de objeto de porte delimitado e execução compatível com soluções usuais de engenharia, a pré-qualificação subjetiva encontra justificativa na necessidade de conferir maior segurança à contratação, reduzir riscos de atrasos, impedir a participação de interessados sem estrutura documental ou capacidade compatível e racionalizar o processamento da licitação. A Administração exerce legitimamente sua discricionariedade técnica e administrativa ao adotar mecanismo que antecipa a fase de qualificação dos licitantes, permitindo que a análise dos requisitos subjetivos ocorra em momento próprio, antes da apresentação e julgamento das propostas, em conformidade com a lógica do art. 78, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa opção não se confunde com exigência artificial nem com restrição indevida à competição, pois os critérios de avaliação serão objetivos, claros, proporcionais e estritamente relacionados às exigências indispensáveis para a execução da obra, vedadas condições genéricas, excessivas ou impertinentes, preservando-se a ampla concorrência entre aqueles que demonstrem aptidão real para contratar.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

A regulamentação municipal aplicável aos procedimentos auxiliares no âmbito do Município de Cariré autoriza a utilização da pré-qualificação com direcionamento à futura licitação específica, desde que a convocação informe de modo expresso essa restrição, com indicação da estimativa de quantitativos e dos prazos previstos para a publicação do edital de licitação. Essa previsão normativa local confere suporte adicional à medida, permitindo o planejamento prévio da disputa e a adequada organização do certame. Nessa modelagem, os critérios técnicos e objetivos de avaliação da pré-qualificação serão definidos de forma distinta da sistemática de inversão de fases, com a qual não se confundem: primeiro realiza-se a qualificação dos interessados, assegurando que os requisitos de habilitação sejam examinados de maneira completa e concentrada em relação a todos os concorrentes; somente depois se promove a disputa de propostas entre os pré-qualificados. Tal sequência contribui para maior racionalidade procedimental, evita debates fragmentados sobre habilitação após a classificação e reduz o risco de retrabalho administrativo e de impugnações sucessivas ao longo da licitação.
A adoção da pré-qualificação subjetiva, embora em regra possa ser mantida permanentemente aberta, nesta hipótese será excepcionalmente vinculada a uma licitação determinada, com previsão expressa no edital e corte temporal objetivo e motivado, sem produzir efeitos de filtro obrigatório para outras contratações da Administração. O procedimento será amplamente publicizado, com observância da isonomia, da transparência e da competitividade, e o termo de referência, o projeto e os demais documentos necessários à formulação das propostas estarão disponíveis no momento da divulgação do edital, em consonância com as boas práticas de planejamento e com a regulamentação vigente. O prazo para publicação do futuro edital observará o regramento municipal e será superior ao prazo mínimo usual aplicável às licitações sem o uso do procedimento auxiliar, o que reforça a previsibilidade do certame e amplia a segurança dos interessados. Com isso, a medida se mostra juridicamente sustentável e administrativamente vantajosa, pois qualifica previamente os participantes, mitiga riscos contratuais, fortalece a confiabilidade da seleção e assegura que somente licitantes previamente habilitados integrem a disputa, em benefício da eficiência, da qualidade da execução e do interesse público.

2. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

O Edital é composto de duas partes:
a) Edital de Pré-Qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação técnica dos interessados.
b) Anexos: Termo de Referência (Documento-base necessário da futura contratação)

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta pré-qualificação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.
3.2. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência, Anexo deste edital.
3.2.1. Não Poderão desta pré-qualificação:
3.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.2.9. Não Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e neste Edital.
"A vedação à participação de empresas em consórcio se justifica pelos seguintes motivos:
A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.
Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas."
E assim conclui:
"Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. "

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

"26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. "

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.”

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. A Documentação requerida nos itens seguintes deverá ser apresentada **EXCLUSIVAMENTE** pelo portal **SILGOV,** conforme anexo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Deverão ser apresentados, todos os documentos relacionados no Termo de Referência no item “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2. Deverão ser apresentados também as seguintes comprovações, sob pena de não qualificação:

5.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria -

5.3. Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

5.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

6. DOS JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.2. A análise da documentação apresentada para fins de Qualificação será realizada pelo Agente de Contratação e serão Pré-Qualificadas todas as proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

6.3. A documentação deverá definir claramente para quais lotes a Proponente está se candidatando.

6.4. Após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, cujo prazo será aberto pelo Agente de Contratação. Caso o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

licitante deixe de apresentar, quaisquer documentos necessários, e desde que seja possível comprovar a sua pré-existência, o Agente de Contratação tomará as medidas cabíveis observando o disposto a seguir:
6.4.1. O agente de contratação abrirá diligência para complementação de informações acerca dos documentos de habilitação, permitindo ao licitante a apresentação dos documentos pré-existentes à época da abertura do certame. O agente de contratação concedera um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação dos documentos solicitados. Caso o licitante não apresente a documentação requerida, será considerado inabilitado para prosseguir no presente processo.
6.4.2. Caso seja identificado que os documentos (com prazo de validade) anexados pelo licitante estão validos para o dia da abertura do processo, mas vencido para a data em que o agente de contratação analisou, o responsável abrirá uma diligência, se houver necessidade, para que o licitante apresente os documentos/certidões válidas para a data solicitada, através da abertura do prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.
6.4.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos que possua prazo de validade expirado antes da data de início do recebimento dos documentos, por equívoco ou falha, o agente de contratação realizará uma consulta com vistas a obtenção de comprovação da regularidade na presente data, caso não seja possível, será aberto uma diligência no prazo de 48(quarenta e oito) horas para que o licitante comprove que na data de início do recebimento dos documentos, o mesmo estava valido, sob pena de inabilitação.
6.4.4. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos conforme mencionado nos itens anteriores, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.5. A avaliação será única com prazo determinado, a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazo determinado, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. Após a conclusão, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.
6.6. Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.
6.7. Os interessados deverão apresentar sua documentação enquanto permanecer aberto o presente procedimento auxiliar, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.
6.8. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

7. DOS PRAZOS

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo o agente ou a Agente de Contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.
7.2. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO terá vigência de 01 (um) ano.
7.2.1. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
7.3. Janela de recebimento contínuo (procedimento "aberto"). O registro de pré-qualificados será **amplamente divulgado** e ficará **permanentemente aberto** à inscrição de interessados enquanto durar o procedimento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

7.4. Data de corte (fechamento para a licitação vinculada). A **data de corte** corresponderá à **publicação do edital** da licitação, à qual este procedimento esteja **vinculado**. Poderão participar da licitação restrita apenas os interessados que, **na data da publicação**:

7.4.1. **já tenham apresentado** a documentação exigida neste procedimento (ainda que o **deferimento ocorra depois**); e

7.4.2 tenham seus pedidos **pendentes** ou **deferidos**, observado que o edital da licitação restrita **só poderá ser divulgado após, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis** contados da **abertura** desta pré-qualificação.

7.5. Este procedimento auxiliar de PRÉ-QUALIFICAÇÃO não possui sessão pública em data previamente designada; a recepção, análise e eventual diligência dos documentos ocorrem em fluxo contínuo dentro da janela de recebimento, até a data de corte definida no subitem 7.6. Todos os prazos previstos neste item serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Na hipótese de indisponibilidade da plataforma eletrônica em dia útil, devidamente registrada, o prazo será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

7.7. A abertura de diligência para saneamento, esclarecimento ou complementação de informações:

7.7.1. não reabre o prazo geral de apresentação de documentos para terceiros, limitando-se ao interessado diligenciado;

7.7.2. suspende o prazo de análise do Agente de Contratação exclusivamente em relação ao interessado diligenciado, pelo período concedido para atendimento;

7.7.3. será cumprida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência da intimação, sob pena de inabilitação.

7.8. Em caráter excepcional e devidamente motivado, o prazo previsto nos subitem 7.1 poderá ser prorrogados uma única vez, quando a complexidade da análise documental ou fato superveniente justificar a medida, assegurada a publicidade do ato.

7.9. O certificado de PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

7.9.1. produzirá efeitos exclusivamente em relação ao objeto específico desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO e durante sua vigência;

7.9.2. poderá ser revalidado durante a janela de recebimento, mediante atualização dos documentos com validade expirada, desde que realizada antes da data de corte prevista no subitem 7.4.

7.10. Da apresentação prévia da documentação quando da publicação dos avisos.

7.10.1. Com a publicação dos avisos do edital da licitação vinculada, somente poderão participar os interessados que, na data da publicação, já tenham anexado integralmente a documentação exigida neste procedimento de PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

7.10.2. A ausência de apresentação integral e tempestiva da documentação acarretará a desclassificação do interessado no presente procedimento, sem prejuízo do disposto nos subitens 7.4 e 7.7.

7.10.3. Diligências eventualmente abertas após a publicação dos avisos não reabrem prazo geral nem afastam a exigência do protocolo prévio da documentação.

7.11. Da validade registrada no PNCP e observância da data de corte.

7.11.1. Por tratar-se de procedimento “aberto”, sem data de fechamento previamente fixada, o registro no PNCP indicará, para fins sistêmicos, data de encerramento correspondente a 12 (doze) meses após a publicação inicial desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO, sem prejuízo da janela contínua de recebimento prevista no subitem 7.3.

7.11.2. Em qualquer hipótese, a elegibilidade para participar da licitação restrita observará a data de corte definida no subitem 7.4 e no edital da licitação correspondente, prevalecendo esta para fins de comprovação de atendimento dos requisitos.

7.11.3. A indicação de data de encerramento no PNCP não confere direito adquirido à participação após a data de corte nem impede a prorrogação ou reedição do procedimento, quando cabível.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Será aberto automaticamente prazo de recurso após julgamento de cada qualificação.

8.2. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.7. Os recursos deverão ser enviados **exclusivamente pela plataforma**.

8.8. Em caso de não conclusão da análise de julgamento dos recursos, ficara suspensa a sessão de abertura até a conclusão dos mesmos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

9.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos.

9.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio eletrônico.

9.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

9.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.2. Caberá à Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

9.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

10.2. Infrações Administrativas: Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

10.2.1. **Não entrega da documentação pertinente para o certame**, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

10.2.2. **Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa** durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.
10.2.3. **Comportamento inidôneo ou ato fraudulento** que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.
10.2.4. Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.
10.3. Sanções Administrativas: Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:
10.3.1. **Advertência**: será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
10.3.2. **Multa**: a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.
10.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração**: por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.
10.3.4. **Declaração de Inidoneidade**: impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.
10.4. **Critérios para Aplicação das Sanções**: Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:
10.5. **Gravidade da Infração**: a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.
10.6. **Peculiaridades do Caso Concreto**: considerando as especificações específicas e o contexto da infração.
10.7. **Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes**: que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.
10.8. **Danos Causados à Administração**: avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.
10.9. **Implantação de Programa de Integridade**: caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.
10.10. **Defesa e Contraditório**: O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa:
10.11. **Multas e Advertências**: O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinta Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade: exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
10.12. **Reparação e Reabilitação**: O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:
10.13. **Publicação das Sanções**: As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. (O)A Agente de Contratação rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

11.2. A Administração Pública reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-Qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.
11.3. Reserva-se à Administração Pública o direito de, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente neste procedimento.
11.3.1. A diligência para complementação e/ou comprovação da documentação apresentada terá prazo de **48 (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação.**
11.4. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da documentação apresentada, podendo o Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da documentação apresentada.
11.5. Não será permitido a qualquer proponente solicitar a retirada de documentação após a sua entrega.
11.6. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação.
11.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Sitio Eletrônico Oficial e no Portal de Licitações do TCE-CE.
11.8. **Licitação Restrita aos Pré-Qualificados**: A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.
11.9. Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, está restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.
11.10. Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.
11.11. **A data de corte para participação na Licitação Restrita** será a divulgação do respectivo edital, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal.

CARIRÉ - CE, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA E.E.I.F MARIA JOSÉ R. PONTE NA SEDE NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO EM EDITAL.

1.2 O custo estimado total da contratação é R$ 126.641,35 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Qnt.	Valor	Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA E.E.I.F MARIA JOSÉ R. PONTE NA SEDE NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETOS ANEXO EM EDITAL.	Serviço	1	R$ 126.641,35	R$ 126.641,35
EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA E.E.I.F MARIA JOSÉ R. PONTE NA SEDE NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETOS ANEXO EM EDITAL.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					**R$ 126.641,35**

3. DESCRIÇÃO DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A Escola E.E.I.F. Maria José R. Ponte, localizada na sede do Município de Cariré-CE, apresenta a necessidade de ampliação de sua estrutura física em razão do crescimento e das demandas relacionadas ao atendimento de seus alunos. A atual estrutura da unidade escolar não dispõe de espaço físico suficiente para atender de forma adequada às necessidades decorrentes da organização das atividades pedagógicas e da distribuição das turmas.

Nesse contexto, a escola está necessitando de mais uma sala de aula para atender às demandas da própria unidade, considerando a necessidade de proporcionar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais. A insuficiência de ambientes destinados às aulas pode ocasionar dificuldades na organização das turmas e no planejamento das atividades escolares, comprometendo a utilização adequada da estrutura existente.

A ausência de uma sala de aula adicional também representa uma limitação para o atendimento da demanda educacional existente, especialmente diante da necessidade de garantir ambientes apropriados, seguros e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela comunidade escolar. A disponibilidade de espaços físicos adequados constitui elemento importante para o funcionamento regular da unidade e para a organização de suas atividades pedagógicas.

Além disso, a limitação da estrutura física pode dificultar a acomodação adequada dos alunos e a distribuição das turmas, gerando impactos na rotina escolar e no aproveitamento dos ambientes atualmente disponíveis. Tal situação evidencia a necessidade de adequação da infraestrutura da escola às demandas atuais, de modo a acompanhar suas necessidades de funcionamento e atendimento à comunidade.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

Dessa forma, caracteriza-se a existência de uma demanda concreta relacionada à insuficiência de espaço físico na E.E.I.F. Maria José R. Ponte, especialmente quanto à disponibilidade de sala de aula para atender às necessidades da unidade escolar. A situação demanda a adoção das providências administrativas pertinentes, observando-se os projetos e demais elementos técnicos anexos ao edital, a fim de que a infraestrutura da instituição seja compatível com as necessidades educacionais identificadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma sala de aula na Escola E.E.I.F. Maria José R. Ponte, com integração física e funcional à edificação escolar existente, em observância ao art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 58/2022. A contratação abrange a plena execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas da obra, compreendendo todas as etapas necessárias à entrega do ambiente concluído, seguro, regular e apto ao uso educacional.

A solução adotada corresponde à construção convencional integrada à escola existente, por se mostrar adequada à ampliação permanente da infraestrutura educacional e mais vantajosa sob a perspectiva de desempenho, durabilidade, compatibilidade construtiva e custo do ciclo de vida. Tal alternativa permite maior aderência às características da edificação já implantada, reduz riscos de incompatibilidade entre sistemas construtivos, favorece a padronização dos acabamentos e instalações e proporciona melhor condição de conservação e manutenção ao longo do tempo, em comparação com soluções provisórias, modulares ou de mera readequação interna de ambientes originalmente destinados a outras finalidades.

A execução deverá contemplar, conforme o escopo técnico da obra, os serviços preliminares, a implantação e organização do canteiro, as etapas de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, instalações elétricas e demais sistemas necessários ao pleno funcionamento da sala de aula, além dos acabamentos finais, limpeza da área e entrega da obra em condições de uso. A solução deverá assegurar dimensionamento compatível com a ocupação prevista, estanqueidade, salubridade, ventilação, iluminação, acessibilidade, segurança estrutural e adequação ao uso contínuo pela comunidade escolar, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

Sob o aspecto operacional, a solução exige execução por equipe tecnicamente habilitada, com responsabilidade técnica formalmente assumida, observância de boas práticas de engenharia, controle da qualidade dos materiais empregados e adoção de procedimentos de controle tecnológico compatíveis com a natureza da obra. Também integra a solução a necessidade de compatibilização da intervenção com a rotina da unidade escolar, mediante planejamento executivo que minimize interferências no funcionamento das atividades pedagógicas, assegure isolamento das áreas de risco, promova proteção de alunos, servidores e trabalhadores e mantenha organização, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A solução como um todo abrange ainda as providências necessárias à adequada entrega, operação inicial e preservação do novo ambiente, incluindo testes e verificações de funcionamento dos sistemas executados, correção de eventuais inconformidades, fornecimento dos elementos técnicos de recebimento da obra e garantia dos serviços e materiais nos prazos legal e contratualmente exigidos. Quando cabível, deverá haver suporte técnico para ajustes decorrentes da fase inicial de uso e reparação de vícios construtivos,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

de modo a assegurar que a Administração receba um espaço com desempenho funcional compatível com a finalidade pública pretendida e sem transferência indevida de ônus de manutenção precoce.

A solução atende ao interesse público por ampliar a capacidade física da escola, permitir melhor organização das turmas, favorecer a adequada utilização dos ambientes existentes e contribuir para a continuidade regular das atividades educacionais em espaço compatível com as necessidades atuais da unidade. Trata-se de medida de infraestrutura diretamente relacionada à melhoria das condições de atendimento da rede municipal de ensino, com potencial de elevar a funcionalidade do estabelecimento escolar, proporcionar ambiente mais apropriado ao processo pedagógico e conferir maior adequação da edificação às demandas permanentes do serviço público educacional.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste contrato, **limitada a até 50% (cinquenta por cento)** do valor total atualizado do contrato, nos termos do **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.
6.2 A subcontratação dependerá de **anuência prévia e expressa da Administração**, mediante solicitação formal da contratada, bem como a demonstração de que o objeto subcontratado está compatível com as exigências contratual.
6.3 A **contratada permanecerá responsável solidária** pela **execução do objeto subcontratado**, respondendo integralmente por eventuais falhas, inadimplementos ou prejuízos à Administração decorrentes da atuação da subcontratada, nos termos do §1º do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
6.4 É **vedada** a subcontratação da empresa **integrante do consórcio, na condição de contratada**, com a própria empresa consorciada, exceto se for expressamente admitido no edital e compatível com a divisão de tarefas estabelecida no plano de trabalho.
6.6 A eventual subcontratação **não gera vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada**, sendo a contratada a única responsável por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da relação com a subcontratada.
6.7 Admite-se a subcontratação parcial da execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, por se tratar de obra de engenharia de pequeno porte inserida em edificação escolar existente, cuja execução pode envolver etapas tecnicamente especializadas e materialmente destacáveis, sem afastar a necessidade de coordenação centralizada pela contratada principal. A opção adotada observa os princípios da motivação e da transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, pois explicita, de forma objetiva, o alcance da faculdade de subcontratar e os limites necessários à adequada gestão do ajuste. A medida busca compatibilizar eficiência executiva, ampliação da competitividade e mitigação de riscos operacionais, sem comprometer a unidade da solução construtiva nem a responsabilização perante a Administração.

Poderão ser subcontratadas, dentro do limite estabelecido, parcelas acessórias ou especializadas da obra, desde que compatíveis com o cronograma e com os documentos técnicos do empreendimento, tais como serviços complementares de instalações, esquadrias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, pintura, vidros, destinação de resíduos, serralheria e outras etapas materialmente individualizáveis que não representem a essência do gerenciamento global da obra. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da coordenação geral, do planejamento executivo, da responsabilidade técnica principal, do controle de qualidade da obra, da compatibilização com a estrutura existente da escola ou da gestão de segurança do canteiro. Também fica vedada a mera intermediação de mão de obra, sem efetiva

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

execução de parcela definida e tecnicamente identificável, por incompatibilidade com a natureza da contratação e com o dever de resultado inerente ao ajuste.

A contratada principal permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução total do objeto, inclusive pelas parcelas eventualmente subcontratadas, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual direto entre a Administração e os subcontratados. A autorização para subcontratar dependerá de prévia anuência da fiscalização contratual, com identificação clara das parcelas a serem repassadas e comprovação de que os subcontratados possuem capacidade técnica compatível com os serviços assumidos, além de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, qualificação técnico-profissional e técnico-operacional pertinente. Essa exigência é necessária para preservar a qualidade construtiva, a segurança da comunidade escolar, a compatibilidade da nova sala de aula com a edificação existente e a observância dos padrões mínimos de desempenho, durabilidade e acabamento exigidos para a obra pública.

O limite de 50% (cinquenta por cento) revela-se proporcional ao objeto, pois permite que parcelas especializadas sejam executadas por empresas com expertise específica, ao mesmo tempo em que preserva na esfera da contratada principal a condução unitária das atividades mais sensíveis à integração física e funcional da ampliação com o prédio escolar existente. A disciplina adotada não compromete a competitividade, uma vez que não impede a participação de licitantes aptos a organizar a execução por meios próprios ou mediante subcontratação parcial controlada, em linha com entendimento consolidado dos órgãos de controle quanto à admissibilidade da subcontratação parcial quando houver previsão editalícia, delimitação objetiva e manutenção da responsabilidade integral da contratada. Desse modo, a permissão parcial de subcontratação atende à boa gestão de riscos, favorece a execução tempestiva e tecnicamente adequada da obra e preserva o interesse público envolvido na ampliação da infraestrutura educacional.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1 Justificativa para não Aplicação do Tratamento Diferenciado às ME/EPP

No presente caso a natureza do objeto da licitação é incompatível com os benefícios previstos na LC 123/00.

Conforme indicado por Joel de Menezes Niebuhr no capítulo 8 do livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo", há cenários em que o tratamento diferenciado pode ser desvantajoso em função da complexidade ou sofisticação do objeto licitado. Se anteriormente, em licitações semelhantes, as propostas mais vantajosas foram apresentadas por empresas de maior porte, pode-se inferir que afastar essas empresas poderia comprometer a obtenção das melhores condições para a administração (NIEBUHR, 2024, Capítulo 8).

Considerando o objeto da presente licitação, verifica-se que a natureza técnica e operacional do fornecimento é **claramente indivisível**, impossibilitando a fragmentação em cotas reservadas ou exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP). A execução contratual exige **interoperabilidade entre os diversos componentes, padronização tecnológica e coordenação única**, o que impede a atuação de diferentes fornecedores em partes isoladas do serviço, sob pena de comprometimento da qualidade, da segurança e da integridade do resultado final.

Além disso, a divisão do objeto geraria **riscos operacionais significativos**, como problemas de compatibilidade entre os equipamentos, atrasos decorrentes da falta de integração entre prestadores e dificuldades de gestão contratual pela Administração Pública. A centralização da responsabilidade em um único contratado é fundamental para assegurar **a rastreabilidade técnica, o cumprimento de prazos e a garantia de desempenho contínuo e satisfatório**. Dessa forma, a segmentação da execução representaria medida economicamente desvantajosa e tecnicamente inviável.

Por fim, a decisão administrativa encontra **pleno respaldo legal** no §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que afasta a obrigatoriedade de cotas reservadas para ME/EPP nos casos de objetos considerados indivisíveis, bem como no art. 40, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisão do

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

objeto quando tal medida for **incompatível com a natureza do serviço ou contrária ao interesse público**. Assim, a Administração adota solução que privilegia a eficiência, a segurança técnica e a adequada execução contratual.

7.2. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O presente contrato possui escopo definido, compreendendo a execução de atividades ou a entrega de resultados previamente especificados, cuja vigência permanece vinculada à efetiva conclusão do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo inicial para execução do objeto será de **120 (cento e vinte) Dias,** conforme cronograma físico-financeiro contidos nos projetos, contado a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, conforme determinado pela Administração.

8.3 Caso o objeto não seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido, e desde que o atraso não seja imputável à contratada, o contrato será prorrogado automaticamente pelo período necessário para a finalização dos serviços, conforme previsto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 A prorrogação será formalizada por apostila, dispensando termo aditivo, e registrará o novo prazo e sua justificativa.

8.5 Caso a não conclusão decorra de culpa exclusiva da contratada, esta será constituída em mora e poderá sofrer sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração rescindir o contrato e adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução.

8.6 Havendo necessidade, a contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o perfeito cumprimento do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação vigente.

8.7 Tais alterações serão formalizadas por termo aditivo, exceto quando se tratar apenas de atualização dos valores ou do prazo decorrente de prorrogação automática, hipótese em que será utilizada apostila.

8.8 Na forma do art. 108, o contrato poderá ser revisto para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sempre que comprovado:

- fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- caso fortuito ou força maior;
- alteração de tributos ou encargos legais que impactem os custos da execução;
- variações extraordinárias de preços.

8.9 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentada pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória idônea que demonstre, de forma clara e objetiva, a ocorrência dos fatos que motivam o pedido. Poderão ser utilizados, entre outros elementos: séries históricas de preços, índices oficiais, publicações técnicas especializadas, notícias veiculadas na imprensa que evidenciem impactos inflacionários, alterações de alíquotas tributárias ou quaisquer outros documentos que comprovem a variação extraordinária dos custos. A Administração, por sua vez, realizará pesquisa de preços atualizada (IN SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021) e demais análises técnicas necessárias para verificar a consistência das informações apresentadas e decidir pela aceitação, total ou parcial, do pedido de reequilíbrio.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

8.10 O reequilíbrio será formalizado por termo aditivo, mediante apresentação de demonstração analítica e documentação comprobatória.

9. MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Execução

9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

9.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

9.1.2.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição conforme especificado no projeto e documentos técnicos em anexo para execução dos serviços.

9.1.2.2 Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

9.1.2.3 Para a situação de análise de documentos deve se ter como base os preços da planilha orçamentaria que servem como teto para a obra em questão, logo, os preços apresentados pela empresa não devem ser superiores aos apresentados pela Administração.

9.1.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo estabelecido pelo mesmo, mediante notificação por escrito, o(s) seguinte(s) documento(s):

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente com o visto regional, quando assim exigir a entidade, caso a licitante tenha apresentado o registro ou a inscrição, expedidos por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado do Ceará.

b) ART(s) ou RRT(s) de execução devidamente paga (s).

9.1.2.5 Por exigência do regramento vinculado, sendo condicionante para os pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato:

a) No início das obras, o Registro da Obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras;

b) No final das obras, a Certidão de Regularidade Fiscal da Obra (CND - Certidão Negativa de Débitos).

9.1.2.6 O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do objeto ofertado.

Materiais a serem disponibilizados

9.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Garantia Técnica dos Serviços de Engenharia

9.3 Os serviços de engenharia executados estarão cobertos por garantia mínima de 5 (cinco) anos, conforme art. 618 do Código Civil e art. 140 da Lei nº 14.133/2021, salvo se outro prazo for previsto em normas técnicas específicas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

9.3.1 A contratada deverá executar, sem ônus para a Administração, todas as correções, ajustes ou substituições de materiais ou serviços que apresentarem defeitos ou vícios durante o prazo de garantia.
9.3.2 A contratada será notificada formalmente e terá até 30 (trinta) dias para sanar os problemas identificados, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita.
9.3.3 Caso a contratada não cumpra o disposto, a Administração poderá contratar terceiros para realizar os reparos, cobrando da contratada os custos incorridos, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
9.3.4 A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte e logística necessárias para realização dos reparos.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado por prazo equivalente, mediante simples anotação por apostila, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
10.3 As comunicações entre a Administração contratante e a contratada serão feitas por escrito, inclusive por meio eletrônico com certificação de autenticidade, quando necessário, ou conforme endereço eletrônico indicado pela contratada em sua proposta comercial.
10.4 A Administração poderá convocar o representante da contratada a qualquer momento para adoção de providências imediatas relativas à execução do contrato.
10.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser convocada reunião inicial com o representante da contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá:
a) obrigações contratuais;
b) mecanismos de fiscalização;
c) estratégias de execução do objeto;
d) plano complementar de execução (quando houver);
e) método de aferição de resultados;
f) sanções aplicáveis;
g) canais de comunicação com o gestor e fiscais do contrato.

Fiscalização do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021)
10.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela autoridade competente, com atribuições específicas conforme a natureza da fiscalização: técnica ou administrativa.

Fiscalização Técnica
10.7 Compete ao fiscal técnico verificar o cumprimento das condições contratuais, assegurando a conformidade da execução com os padrões de qualidade exigidos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

10.7.1 O fiscal técnico deverá registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo eventuais faltas ou defeitos e as medidas corretivas necessárias (art. 117, § 1º).
10.7.2 O fiscal técnico notificará a contratada sempre que verificar irregularidades, fixando prazo para correção.
10.7.2.1 Quando a irregularidade ultrapassar sua competência, deverá comunicar o gestor do contrato em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.
10.7.3 Ocorrências que possam comprometer o cronograma contratual deverão ser comunicadas de imediato ao gestor.
10.7.4 O término da execução contratual será comunicado pelo fiscal técnico ao gestor, visando subsidiar eventual prorrogação ou nova contratação.

Fiscalização Administrativa
10.8 O fiscal administrativo é responsável por acompanhar:
a manutenção das condições de habilitação da contratada;
o empenho e pagamento;
garantias contratuais;
glosas;
apostilas e aditivos.
10.8.1 Em caso de descumprimento contratual, deverá atuar tempestivamente e comunicar o gestor para que delibere as medidas cabíveis.

Gestão do Contrato
10.9 O gestor do contrato coordenará todas as ações de fiscalização, manterá atualizados os registros formais de execução e elaborará relatórios sobre o cumprimento do objeto, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
10.10 Caberá ao gestor consolidar as informações dos fiscais, avaliar riscos e informar, quando necessário, à autoridade superior sobre situações que exijam deliberação estratégica ou medidas disciplinares.
10.11 Deverá também acompanhar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada e controlar pendências que impactem a liquidação e o pagamento contratual.
10.12 O gestor emitirá parecer sobre o desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos definidos no TR, incluindo histórico de penalidades e cumprimento das obrigações contratuais.
10.13 Na hipótese de infrações contratuais, o gestor dará início ao processo administrativo de responsabilização, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
10.14 Ao final do contrato, deverá elaborar relatório conclusivo, registrando o cumprimento dos objetivos pactuados, com recomendações para aprimoramento das contratações futuras.
10.15 O gestor é responsável por remeter à unidade competente os documentos necessários à liquidação e pagamento, no valor aferido pela fiscalização contratual.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O prestador dos serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

Forma de execução do objeto

O serviço objeto será INTEGRAL.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.1 É **vedada** a participação de licitantes sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15, §§ 1º a 5º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

13. HABILITAÇÃO

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.3 No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.1.7 No caso de Consórcio: COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, em se tratando de consórcio, que deverá ser apresentado subscrito pelos consorciados, do qual deverá, com clareza e precisão, constar:

a. Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio que ficará incumbida de todos os entendimentos com a CONTRATANTE;

b. Composição do Consórcio, devendo constar do mesmo a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado;

c. Objetivo do consórcio;

d. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, e, posteriormente, ao eventual Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até seu recebimento definitivo;

e. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da CONTRATANTE, até o termo final do contrato;

f. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa distinta da de seus membros;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

g. Compromissos e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;
h. Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do Contrato, se este vier a ser firmado.
13.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
13.1.9 No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
13.1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
13.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
13.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
13.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.2.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência**,** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

13.3.2 Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

13.3.3 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.4 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.3.5 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

13.3.6 As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

13.3.7 Comprovação, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

13.3.8 Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

13.3.9 As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

13.3.10 O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

13.4.2 Comprovação de aptidão técnica-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e regularmente emitido(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

13.4.2.1 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm relativo à quantidade mínima de 213 KG;

13.4.2.2 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO relativo à quantidade mínima de 4 Metros Cúbicos;

13.4.2.3 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) relativo à quantidade mínima de 40 Metros Quadrados.

13.4.3 Declaração de apresentação e indicação do pessoal técnico do quadro permanente da licitante, que participarão da execução do serviço, sendo no mínimo:

13.4.3.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado na entidade de classe.

13.4.4 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.

13.4.5 Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica, declaração específica informando expressamente os itens que consideram de relevância no(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentados(as), para fins de comprovação da aptidão técnico-operacional, quando assim exigido no edital, indicando de forma clara a(s) página(s) ou seção(ões) do(s) documento(s) em que tais informações constam.

13.4.6 A ausência da referida declaração, ou sua apresentação de forma genérica, incompleta ou sem a devida indicação precisa das informações relevantes, ensejará a desconsideração do atestado ou certidão para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional.

13.4.7 Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do profissional, relativo à execução serviço igual ou similar aos especificados:

13.4.7.1 ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm;

13.4.7.2 PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO;

13.4.7.3 MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA).

13.4.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

13.4.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.4.10 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

13.4.11 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

13.4.12 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

b. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

13.4.13 Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

13.4.14 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O objeto será recebido em duas etapas, nos termos do art. 140, I, da Lei 14.133/2021:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização, mediante **termo detalhado** que registre o cumprimento das exigências técnicas da etapa ou parcela medida;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo detalhado** que comprove o atendimento integral das obrigações contratuais.

14.1.1 O recebimento provisório será formalizado a cada **medição** ou conclusão de fase, após conferência quantitativa e qualitativa dos serviços executados e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, cabendo ao fiscal registrar as informações no diário de obras ou sistema de gestão. Durante a execução, não há recebimento definitivo de parcelas, apenas o ateste de medições para fins de pagamento.

14.1.2 Constatada desconformidade com o projeto, especificações ou cronograma, a Administração poderá **rejeitar** total ou parcialmente a etapa, ainda antes do recebimento provisório. A contratada deverá corrigir ou refazer o serviço em até **10 (dez) dias úteis** contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

14.1.3 O recebimento definitivo será realizado em até **30 (trinta) dias úteis** após a conclusão da obra/serviço e da entrega da documentação e demais exigências técnicas, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal, caso sejam necessárias diligências ou ensaios complementares. A Administração poderá exigir ensaios, testes ou provas de funcionamento, cujo custo correrá por conta da contratada.

14.1.4 Havendo controvérsia sobre quantidade, qualidade ou dimensões executadas, aplicar-se-á o art. 143 da Lei 14.133/2021: a parcela **incontroversa** poderá ser faturada e paga; o pagamento da parte controvertida permanecerá suspenso até solução da divergência.

14.1.5 Os prazos fixados nos subitens 14.1.3 e 14.1.4 ficarão suspensos enquanto a contratada corrigir inconformidades apontadas na execução ou na documentação fiscal.

14.1.6 O recebimento, provisório ou definitivo, **não exime** a contratada da responsabilidade:

a) civil pela solidez e segurança da obra/serviço;

b) ético-profissional pela perfeita execução;

c) **garantia mínima de 5 (cinco) anos** após o recebimento definitivo, admitido prazo superior se previsto no edital, quanto à solidez, segurança e funcionalidade da construção (§ 6º do art. 140).

14.1.7 Todos os acontecimentos relevantes serão registrados no histórico do contrato, servindo de base para a liquidação da despesa e para eventuais responsabilizações.

15. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento à contratada será condicionado à execução regular do objeto contratual e ocorrerá mediante apresentação da **Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, que será submetido ao processo de liquidação, nos termos dos arts. 63 da Lei nº 4.320/64 e 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2 Recebido o documento fiscal, **correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa**, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado e registrado no processo.

15.3 Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal contém, no mínimo, os seguintes elementos:

a) prazo de validade do documento;

b) data de emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) período a que se refere a execução contratual;

e) valor bruto e líquido a pagar;

f) destaque de tributos e retenções cabíveis.

15.4 A nota fiscal ou instrumento equivalente **deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal** e trabalhista junto aos seguintes órgãos:

- Receita Federal do Brasil (inclusive Previdência Social),
- Justiça do Trabalho (CNDT),
- FGTS (CEF),
- Fazenda Estadual e Municipal (tributos e dívida ativa).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

15.5 Em caso de erro, omissão ou ausência de documentos necessários à liquidação, a despesa ficará sobrestada até que a contratada regularize a situação, **sem ônus para a Administração**, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização.

15.6 Verificada situação de **irregularidade fiscal da contratada**, a Administração notificará a empresa para que, **em até 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou apresente defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7 Caso a contratada não regularize a situação ou a defesa seja considerada improcedente, o contratante:

a) comunicará o fato aos órgãos fiscalizadores competentes;

b) informará sobre a existência de pagamento a ser realizado;

c) adotará, se necessário, medidas para rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8 Caso o objeto tenha sido **efetivamente executado**, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão administrativa quanto à rescisão, caso a irregularidade fiscal persista.

15.9 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** contados da **finalização da liquidação da despesa**, por meio de **ordem bancária**, em conta corrente informada previamente pela contratada.

15.10 Considera-se como data do pagamento aquela em que a **ordem bancária for emitida**.

15.11 No ato do pagamento, será efetuada a **retenção dos tributos e contribuições previstos na legislação vigente**, inclusive aquelas incidentes sobre serviços (INSS, IRRF, CSLL, PIS, COFINS, ISS etc.).

15.11.1 Independentemente do que conste na planilha de preços, **serão retidos os tributos com base nos percentuais legais vigentes**, conforme a natureza do serviço ou fornecimento.

15.12 A contratada **optante pelo Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, **não sofrerá retenções** relativas aos tributos abrangidos por esse regime, **desde que comprove formalmente sua condição**, mediante documento oficial válido no momento do pagamento

16. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	**07.01**	**1.016**	**07.01.12.361.1201.1.016 –** CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL;	**4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES.	**1540000000 –** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS; **1541000000 –** TRANSF. DO FUNDEB – COMPLE. UNIÃO – VAAF; **1542000000 –** TRANSF. DO FUNDEB – COMPLE. UNIÃO – VAAT; **1543000000 –** TRANSF. DO FUNDEB – COMPLE. UNIÃO – VAAR;
		1.017	**07.01.12.365.1208.1.017** - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL.		

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

	07.02	**1.018**	**07.02.12.365.1208.1.018** - AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB.		**1570000000** – TRANSF. DO CONVENIO - UNIÃO/EDUCAÇÃO; **1500100100** – RECEITA DE TRANS. – EDUCAÇÃO; **1749000000** – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CARIRÉ - CE, 21 DE SETEMBRO DE 2026

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Requisitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A contratação ora proposta encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2025102466 e códigos 107 no PNCP, evidenciando o alinhamento com o planejamento institucional da unidade demandante.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Escola E.E.I.F. Maria José R. Ponte, localizada na sede do Município de Cariré-CE, apresenta a necessidade de ampliação de sua estrutura física em razão do crescimento e das demandas relacionadas ao atendimento de seus alunos. A atual estrutura da unidade escolar não dispõe de espaço físico suficiente para atender de forma adequada às necessidades decorrentes da organização das atividades pedagógicas e da distribuição das turmas.

Nesse contexto, a escola está necessitando de mais uma sala de aula para atender às demandas da própria unidade, considerando a necessidade de proporcionar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais. A insuficiência de ambientes destinados às aulas pode ocasionar dificuldades na organização das turmas e no planejamento das atividades escolares, comprometendo a utilização adequada da estrutura existente.

A ausência de uma sala de aula adicional também representa uma limitação para o atendimento da demanda educacional existente, especialmente diante da necessidade de garantir ambientes apropriados, seguros e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela comunidade escolar. A disponibilidade de espaços físicos adequados constitui elemento importante para o funcionamento regular da unidade e para a organização de suas atividades pedagógicas.

Além disso, a limitação da estrutura física pode dificultar a acomodação adequada dos alunos e a distribuição das turmas, gerando impactos na rotina escolar e no aproveitamento dos ambientes atualmente disponíveis. Tal situação evidencia a necessidade de adequação da infraestrutura da escola às demandas atuais, de modo a acompanhar suas necessidades de funcionamento e atendimento à comunidade.

Dessa forma, caracteriza-se a existência de uma demanda concreta relacionada à insuficiência de espaço físico na E.E.I.F. Maria José R. Ponte, especialmente quanto à disponibilidade de sala de aula para atender às necessidades da unidade escolar. A situação demanda a adoção das providências administrativas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

pertinentes, observando-se os projetos e demais elementos técnicos anexos ao edital, a fim de que a infraestrutura da instituição seja compatível com as necessidades educacionais identificadas.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. **Adequação ao problema identificado:** solucionar a insuficiência de espaço físico da unidade escolar, atendendo às necessidades de funcionamento da rede municipal de ensino, nos termos do art. 9º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 58/2022.
2. **Adequação do ambiente educacional:** assegurar espaço adequado ao uso educacional e compatível com a ocupação prevista.
3. **Segurança e desempenho da edificação:** garantir segurança estrutural, estanqueidade, salubridade, ventilação, iluminação e acessibilidade.
4. **Conformidade normativa:** observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação urbanística pertinente e as exigências de segurança contra os riscos inerentes ao uso da edificação.
5. **Compatibilidade com a estrutura existente:** garantir a integração física e operacional da intervenção com a edificação escolar já existente, preservando sua funcionalidade.
6. **Observância dos documentos técnicos:** executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memoriais, especificações, planilhas e demais documentos técnicos integrantes da contratação.
7. **Qualidade dos materiais:** utilizar materiais de qualidade comprovada, com desempenho adequado e vida útil compatível com a finalidade pública da edificação.
8. **Capacitação da equipe:** realizar os serviços por meio de equipe tecnicamente habilitada e qualificada para a execução das atividades previstas.
9. **Controle e boas práticas de engenharia:** adotar procedimentos de controle tecnológico e boas práticas de engenharia durante a execução dos serviços.
10. **Organização e segurança do canteiro:** manter o canteiro de obras devidamente organizado, adotando medidas de proteção aos usuários da escola e aos trabalhadores.
11. **Limpeza e conservação da área:** assegurar a limpeza permanente da área de intervenção e a adequada organização do local durante a execução.
12. **Cumprimento dos prazos:** executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração e conforme o cronograma previsto.
13. **Padrões de acabamento:** assegurar padrões mínimos de acabamento compatíveis com a finalidade e com as características da edificação escolar.
14. **Resistência e durabilidade:** garantir resistência, durabilidade, segurança e desempenho funcional adequados ao uso contínuo do espaço.
15. **Manutenção:** buscar soluções que não resultem em ônus excessivo de manutenção para a Administração Pública.
16. **Uso racional de materiais:** promover, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, o uso racional dos materiais empregados na execução.
17. **Controle de perdas:** adotar medidas destinadas à redução e ao controle de desperdícios e perdas de materiais.
18. **Gestão de resíduos:** realizar a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil.
19. **Eficiência no uso de recursos:** promover o uso eficiente de água e energia durante a execução dos serviços.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

20. **Critérios de sustentabilidade:** priorizar, quando tecnicamente viável, a utilização de insumos que atendam a critérios reconhecidos de desempenho ambiental.
21. **Proporcionalidade das exigências:** estabelecer requisitos objetivos, necessários e proporcionais à finalidade da contratação.
22. **Preservação da competitividade:** evitar especificações excessivas ou restritivas que possam limitar indevidamente a competitividade do certame.
23. **Atendimento ao interesse público:** assegurar que todos os requisitos sejam direcionados à qualidade da obra, à segurança da comunidade escolar e à adequada ampliação da infraestrutura educacional.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

COMPARAÇÃO ENTRE AS SOLUÇÕES

Objeto	Vantagens	Desvantagens	Possíveis Problema	Implementação (dias)
Construção convencional de sala de aula integrada à escola existente	Permite solução definitiva e plenamente compatível com a infraestrutura escolar existente, com integração adequada às fundações, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias e padrões arquitetônicos da unidade. Apresenta elevada durabilidade, boa resistência ao uso intenso, facilidade de manutenção por métodos correntes da construção civil e melhor incorporação ao patrimônio público, favorecendo desempenho funcional, segurança e vida útil prolongada.	Exige prazo de execução superior ao de soluções industrializadas, em razão da sequência de etapas construtivas, da cura de materiais e da maior mobilização de mão de obra e insumos. Pode gerar interferências temporárias na rotina escolar, demandar controle rigoroso de canteiro, segurança e resíduos, além de sofrer maior sensibilidade a condições climáticas e oscilações de preços dos materiais.	Podem ocorrer atrasos por chuvas, dificuldades logísticas no abastecimento de materiais, divergências entre projeto e condições reais do local e necessidade de ajustes em instalações existentes durante a execução. Há risco de aumento de prazo e custo caso os levantamentos prévios sejam insuficientes, além da necessidade de isolamento da área, controle de poeira, ruído, circulação de trabalhadores e destinação adequada de resíduos.	120
Sala de aula modular pré-fabricada com montagem no local	Reduz significativamente o tempo para disponibilização do ambiente, pois a fabricação ocorre em unidade industrial e a montagem em campo é mais célere. Tende a gerar menor volume de resíduos no local, maior previsibilidade física do cronograma e menor interferência imediata na rotina escolar. Em cenários de urgência, pode representar resposta rápida para expansão da capacidade de atendimento educacional.	Em contratações pontuais, costuma apresentar custo por metro quadrado mais elevado em razão de transporte especializado, mobilização específica e eventuais equipamentos de içamento. Também pode demandar soluções complementares para conforto térmico, acústico e vedação, além de limitar a uniformidade estética com o conjunto arquitetônico da escola e reduzir a flexibilidade para adaptações construtivas mais	Há risco de restrições logísticas para transporte e montagem, incompatibilidade dimensional com a área disponível, necessidade de base específica e dependência de fornecedores com tecnologia especializada. Se os requisitos de desempenho não forem detalhados de forma suficiente, podem surgir custos adicionais com isolamento, climatização, reforços estruturais localizados e manutenção de painéis, conexões e elementos industrializados.	45

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

		complexas.		
Readequação e ampliação interna de ambiente existente para uso como sala de aula	Pode reduzir o investimento inicial quando houver área subutilizada apta à conversão, com aproveitamento parcial de paredes, cobertura, acessos e algumas instalações já existentes. Em situações favoráveis, demanda menor movimentação de terra, simplifica parte dos serviços e possibilita entrega mais rápida que uma ampliação completa, além de diminuir o consumo de novos materiais estruturais e parte dos impactos da obra.	Depende da existência de espaço disponível e tecnicamente adequado, condição que nem sempre se verifica em unidades escolares já plenamente ocupadas. Pode comprometer funções de apoio já instaladas, reduzir áreas úteis da escola e exigir adaptações em ventilação, iluminação, acessibilidade, acústica e segurança. O ganho espacial costuma ser limitado e menos apto a atender crescimento posterior com qualidade.	É comum o surgimento de patologias ocultas, instalações antigas subdimensionadas, limitações estruturais e necessidade de intervenções não previstas após abertura de paredes, pisos ou forros. Também existe risco de remanejamento inadequado de atividades escolares durante a obra, além da possibilidade de o ambiente adaptado não atingir dimensões, ergonomia, conforto e funcionalidade compatíveis com uma sala concebida especificamente para ensino.	60

Análise Comparativa
Construção convencional integrada é a solução mais vantajosa no ciclo de vida.

Conclusão
Nos termos do art. 9º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 58/2022, o levantamento de mercado deve identificar soluções capazes de atender à necessidade administrativa com análise comparativa de viabilidade técnica e econômica. Para a ampliação da capacidade física da E.E.I.F. Maria José R. Ponte, foram examinados modelos reais de atendimento compatíveis com a demanda permanente por novo espaço pedagógico, considerando desempenho, durabilidade, manutenção, integração ao conjunto existente, riscos de execução e custo ao longo do ciclo de vida.

A solução de construção convencional integrada à escola apresenta maior aderência ao atendimento definitivo da necessidade, pois viabiliza plena compatibilização com fundações, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, circulação, acessibilidade e padrão arquitetônico já consolidado. Embora o prazo executivo seja superior ao de soluções industrializadas, o resultado tende a oferecer maior vida útil, melhor incorporação patrimonial e menor risco de inadequação funcional futura.

A alternativa de sala modular pré-fabricada se destaca pela rapidez de implantação e pela redução de impactos imediatos no canteiro, sendo adequada em cenários de urgência acentuada. Ainda assim, em demanda isolada e permanente, pode apresentar custo unitário mais elevado, dependência de fornecedores especializados e necessidade de complementações para conforto térmico e acústico, o que reduz sua vantajosidade global para uso escolar continuado integrado ao edifício existente.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma sala de aula na Escola E.E.I.F. Maria José R. Ponte, com integração física e funcional à edificação escolar existente, em observância ao art. 9º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 58/2022. A contratação abrange a plena execução dos serviços previstos nos projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas da obra, compreendendo todas as etapas necessárias à entrega do ambiente concluído, seguro, regular e apto ao uso educacional.

A solução adotada corresponde à construção convencional integrada à escola existente, por se mostrar adequada à ampliação permanente da infraestrutura educacional e mais vantajosa sob a perspectiva de desempenho, durabilidade, compatibilidade construtiva e custo do ciclo de vida. Tal alternativa permite maior aderência às características da edificação já implantada, reduz riscos de incompatibilidade entre

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

sistemas construtivos, favorece a padronização dos acabamentos e instalações e proporciona melhor condição de conservação e manutenção ao longo do tempo, em comparação com soluções provisórias, modulares ou de mera readequação interna de ambientes originalmente destinados a outras finalidades.

A execução deverá contemplar, conforme o escopo técnico da obra, os serviços preliminares, a implantação e organização do canteiro, as etapas de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, pisos, esquadrias, pintura, instalações elétricas e demais sistemas necessários ao pleno funcionamento da sala de aula, além dos acabamentos finais, limpeza da área e entrega da obra em condições de uso. A solução deverá assegurar dimensionamento compatível com a ocupação prevista, estanqueidade, salubridade, ventilação, iluminação, acessibilidade, segurança estrutural e adequação ao uso contínuo pela comunidade escolar, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

Sob o aspecto operacional, a solução exige execução por equipe tecnicamente habilitada, com responsabilidade técnica formalmente assumida, observância de boas práticas de engenharia, controle da qualidade dos materiais empregados e adoção de procedimentos de controle tecnológico compatíveis com a natureza da obra. Também integra a solução a necessidade de compatibilização da intervenção com a rotina da unidade escolar, mediante planejamento executivo que minimize interferências no funcionamento das atividades pedagógicas, assegure isolamento das áreas de risco, promova proteção de alunos, servidores e trabalhadores e mantenha organização, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A solução como um todo abrange ainda as providências necessárias à adequada entrega, operação inicial e preservação do novo ambiente, incluindo testes e verificações de funcionamento dos sistemas executados, correção de eventuais inconformidades, fornecimento dos elementos técnicos de recebimento da obra e garantia dos serviços e materiais nos prazos legal e contratualmente exigidos. Quando cabível, deverá haver suporte técnico para ajustes decorrentes da fase inicial de uso e reparação de vícios construtivos, de modo a assegurar que a Administração receba um espaço com desempenho funcional compatível com a finalidade pública pretendida e sem transferência indevida de ônus de manutenção precoce.

A solução atende ao interesse público por ampliar a capacidade física da escola, permitir melhor organização das turmas, favorecer a adequada utilização dos ambientes existentes e contribuir para a continuidade regular das atividades educacionais em espaço compatível com as necessidades atuais da unidade. Trata-se de medida de infraestrutura diretamente relacionada à melhoria das condições de atendimento da rede municipal de ensino, com potencial de elevar a funcionalidade do estabelecimento escolar, proporcionar ambiente mais apropriado ao processo pedagógico e conferir maior adequação da edificação às demandas permanentes do serviço público educacional.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Total
1	EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA E.E.I.F MARIA JOSÉ R. PONTE NA SEDE NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETOS ANEXO EM EDITAL.	Serviço	1	R$ 126.641,35	R$ 126.641,35
Valor Total					**R$ 126.641,35**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos dos serviços e insumos necessários à execução da contratação foi realizada com base no dimensionamento técnico da solução de engenharia, considerando os projetos, memoriais, especificações e demais peças técnicas integrantes da contratação. Os quantitativos foram levantados de forma compatível com a execução integral da construção de 01 (uma) sala de aula na E.E.I.F. Maria José R. Ponte, contemplando todos os serviços necessários para a entrega da edificação em condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade e utilização pela comunidade escolar.

A composição dos preços dos serviços e insumos foi elaborada mediante utilização dos referenciais de custos da **Tabela SEINFRA 28 sem desoneração**, observando-se os preços unitários e as composições pertinentes aos serviços previstos no projeto. O levantamento e a elaboração da planilha orçamentária foram realizados por **engenheiro integrante da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré**, profissional devidamente habilitado e qualificado para o desenvolvimento das atividades de orçamentação e dimensionamento de obras públicas, considerando os parâmetros técnicos aplicáveis e as características específicas da intervenção.

A metodologia adotada considerou as quantidades efetivamente necessárias à execução dos serviços, evitando-se tanto o superdimensionamento quanto a previsão insuficiente de materiais, mão de obra e demais insumos. Dessa forma, os quantitativos e respectivos preços foram estabelecidos de maneira técnica e fundamentada, buscando assegurar que o orçamento represente adequadamente os custos necessários à execução completa do objeto, observadas as condições e especificidades da obra.

Para a elaboração da estimativa, foram observadas as normas técnicas pertinentes, os projetos e especificações da obra, os procedimentos de engenharia aplicáveis às contratações públicas e os referenciais oficiais de custos adotados pela Administração. A atuação de profissional técnico habilitado proporciona maior segurança quanto à precisão dos quantitativos, à adequação das composições de custos e à compatibilidade dos valores estimados com os serviços efetivamente necessários à execução da obra.

Assim, os quantitativos e preços previstos na contratação encontram-se devidamente fundamentados em critérios técnicos, nas peças de engenharia e nos referenciais de custos da Tabela SEINFRA, tendo sido elaborados por profissional legalmente habilitado da Secretaria de Infraestrutura do Município de Cariré, em conformidade com as normas técnicas e demais disposições aplicáveis, de modo a proporcionar estimativa orçamentária compatível com a realidade da obra e suficiente para subsidiar a contratação pretendida.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 9º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela sua não adoção. A contratação tem por finalidade a execução de uma única intervenção de engenharia, consistente na construção de uma sala de aula em unidade escolar específica, com escopo definido em projeto e voltado à entrega de uma solução completa, funcional e imediatamente utilizável. Embora os serviços de obra possam ser materialmente decompostos em etapas executivas, não se verifica divisibilidade técnica e econômica apta a recomendar a contratação em parcelas autônomas, pois as atividades são interdependentes e compõem um resultado único.

A fragmentação da execução em lotes ou contratos distintos tende a elevar os custos indiretos de mobilização, administração local, supervisão, compatibilização e fiscalização, além de ampliar o risco de sobreposição de responsabilidades, divergências entre executores, atrasos no cronograma e prejuízos à uniformidade técnica da obra. Em obra de pequeno porte e objeto unitário, a adjudicação global favorece a coordenação executiva, a padronização construtiva, o controle tecnológico dos serviços, a adequada apuração

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

de responsabilidades por eventuais falhas e a obtenção do resultado final com maior eficiência, economicidade e segurança para a Administração.

A solução adotada observa a orientação da Súmula TCU nº 247, segundo a qual o parcelamento deve ser promovido quando técnica e economicamente viável e quando representar ampliação da competitividade sem perda de economia de escala. No presente caso, o parcelamento não se mostra vantajoso, porque o objeto corresponde a uma unidade funcional indivisível para fins de contratação, de modo que a adjudicação global pelo critério de menor preço revela-se a alternativa mais adequada para assegurar a execução integrada da obra, a conclusão tempestiva da sala de aula e a preservação do interesse público.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Nos termos do art. 9º, inciso X, da IN SEGES/ME nº 58/2022, a contratação pretende produzir resultado concreto de ampliação da capacidade física da E.E.I.F. Maria José R. Ponte, mediante a construção de uma sala de aula compatível com os projetos, especificações técnicas e condições de uso da unidade escolar. O resultado esperado é a disponibilização de ambiente regular, seguro, salubre e funcional para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, com adequada integração à edificação existente e atendimento às exigências de desempenho, acessibilidade, iluminação, ventilação e segurança aplicáveis à obra.

Sob a perspectiva da eficácia, a solução deverá eliminar a insuficiência de espaço físico atualmente verificada, permitindo melhor distribuição das turmas, organização mais adequada da rotina escolar e maior aderência da infraestrutura às necessidades de funcionamento da rede municipal de ensino. Espera-se, com isso, reduzir limitações operacionais decorrentes da escassez de ambientes de aprendizagem, assegurando maior estabilidade no planejamento pedagógico, melhoria das condições de acomodação dos alunos e uso mais racional dos espaços já existentes na escola.

Quanto à eficiência e à economicidade, a execução da obra deve proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos ao entregar solução durável, compatível com a vida útil esperada para edificações escolares e com menor propensão a custos recorrentes de adaptação improvisada, manutenção corretiva precoce ou reorganizações operacionais inadequadas. A construção convencional integrada, identificada como alternativa mais vantajosa no ciclo de vida, tende a favorecer padronização construtiva, compatibilidade com a estrutura existente, maior previsibilidade de desempenho e redução de dispêndios futuros associados a soluções transitórias ou de menor robustez.

Entre os benefícios diretos esperados estão a ampliação imediata da capacidade de atendimento da unidade escolar, a melhoria das condições de conforto e segurança para alunos e profissionais da educação e a disponibilidade de ambiente apto ao uso regular sem comprometer a funcionalidade dos demais espaços. Como benefícios indiretos, destacam-se o fortalecimento da qualidade do serviço educacional, a melhor gestão dos fluxos internos da escola, a diminuição de sobrecarga sobre ambientes atualmente utilizados e o suporte à continuidade das atividades pedagógicas com maior regularidade e previsibilidade.

Os resultados pretendidos também fornecem subsídios objetivos para avaliação de desempenho da contratação, podendo ser aferidos por indicadores como cumprimento do prazo de execução, conformidade da obra com projetos e especificações, ausência de vícios construtivos relevantes no recebimento, efetiva

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

disponibilização da sala para uso educacional e redução da insuficiência de espaços de aula na unidade. No aspecto ambiental, a execução deverá buscar controle de perdas, uso racional de materiais, adequada segregação e destinação de resíduos da construção civil e consumo eficiente de água e energia no canteiro, gerando impacto positivo pela redução de desperdícios e pela incorporação de práticas construtivas mais sustentáveis, quando tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis.

DA SUGESTÃO DE MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A adoção da concorrência eletrônica mostra-se juridicamente adequada à contratação de obra de engenharia destinada à construção de sala de aula em unidade escolar, por se tratar de objeto com execução submetida a projeto, especificações técnicas e condições objetivas de medição e fiscalização, enquadrando-se na disciplina da Lei nº 14.133/2021 para contratações dessa natureza. Nos termos do art. 28, inciso II, a concorrência constitui modalidade apta para obras e serviços de engenharia, permitindo disputa ampla, isonômica e transparente entre licitantes, com processamento em ambiente eletrônico, o que favorece a competitividade, a eficiência procedimental, a publicidade dos atos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento pelo menor preço revela-se compatível com o objeto pretendido, na forma do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, porque a solução construtiva está previamente definida em projeto e demais elementos técnicos, de modo que a comparação objetiva entre propostas pode ocorrer com base nos quantitativos, especificações, encargos e condições de execução já estabelecidos. Nessa hipótese, o resultado esperado pela Administração consiste na execução integral da obra com observância dos padrões de qualidade, segurança, desempenho e prazo fixados no instrumento convocatório, sendo o menor preço o critério mais adequado para selecionar a proposta economicamente mais vantajosa sem afastar a exigência de qualificação técnica, regularidade e capacidade operacional da futura contratada.

A combinação entre concorrência eletrônica e julgamento por menor preço também contribui para a mitigação de riscos relevantes da contratação, especialmente os relacionados à restrição indevida da competição, à subjetividade na avaliação das propostas e à elevação injustificada dos custos. Desde que o edital contenha orçamento estimado, projeto, memorial, planilhas, cronograma físico-financeiro, critérios claros de aceitabilidade de preços e regras de execução e medição, a disputa tende a privilegiar a economicidade sem comprometer a qualidade da obra, preservando a seleção objetiva da proposta mais vantajosa e a aderência aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência e planejamento.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá concluir a validação do projeto básico, do orçamento, das planilhas, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos técnicos que instruirão a execução, assegurando compatibilidade entre memória de cálculo, especificações, quantitativos e condições reais do local de intervenção. Também deverá ser formalizada a disponibilidade da área para início da obra, com vistoria prévia, registro das condições existentes e definição das restrições operacionais da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

unidade escolar, especialmente para compatibilizar a execução com o funcionamento regular das atividades educacionais, em observância ao planejamento exigido para a fase preparatória e às providências prévias voltadas à adequada execução contratual.

Deverá ser promovida, antes da emissão da ordem de serviço, a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, com definição de atribuições para acompanhamento técnico, administrativo e do cumprimento do cronograma, bem como a preparação dos instrumentos de medição, recebimento e registro das ocorrências da obra. Mostra-se igualmente necessária a orientação da equipe de fiscalização quanto aos procedimentos de controle de qualidade, verificação de materiais, medição por etapas executadas, comunicação de não conformidades e observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução em ambiente escolar, medida compatível com o dever de capacitação e organização administrativa prévia previsto para a contratação.

Como adequação operacional relevante, deverá ser estabelecido cronograma interno da Administração para a fase pré-contratual, com atuação articulada do setor de engenharia, da unidade demandante e da gestão escolar, contemplando a verificação de acessos, isolamento da área de obra, rotas de circulação de alunos e servidores, pontos de água e energia necessários à execução, além da análise de licenças, autorizações e anuências eventualmente exigíveis. Essas providências devem estar concluídas antes do início da execução, para reduzir riscos de paralisação, interferência indevida na rotina escolar e falhas de fiscalização, atendendo ao disposto no art. 9º, inciso XI, da IN SEGES/ME nº 58/2022 quanto às medidas prévias indispensáveis à implementação contratual.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução da construção de uma sala de aula na Escola E.E.I.F. Maria José R. Ponte, não se identifica, em caráter necessário, contratação autônoma prévia ou paralela como condição de viabilidade da obra, levando em conta que o escopo executivo contempla todos os serviços de engenharia indispensáveis à implantação da ampliação, inclusive os elementos construtivos e as instalações necessárias à entrega funcional do ambiente.

À luz do art. 9º, inciso VIII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, eventuais contratações relacionadas à aquisição de mobiliário escolar, equipamentos pedagógicos ou outros bens destinados ao aparelhamento do novo ambiente possuem natureza apenas correlata e complementar ao uso posterior da sala, sem caracterizar interdependência para a execução do objeto principal. Tais providências podem demandar planejamento administrativo próprio para viabilizar a plena operação do espaço após a conclusão da obra, mas não interferem, por si sós, na possibilidade técnica de contratação da construção nem justificam o condicionamento do certame à existência de ajuste concomitante.

Registra-se, ainda, que insumos, mão de obra especializada, equipamentos de construção e eventuais parcelas acessórias compatíveis com a execução do objeto integram a dinâmica ordinária da contratação de obra e devem ser absorvidos pela futura contratada, inclusive mediante subcontratação parcial quando admitida contratualmente, não configurando contratações apartadas da Administração para fins deste tópico. Assim, a presente contratação pode prosseguir sem dependência de outro ajuste administrativo específico, permanecendo apenas a necessidade de compatibilização do cronograma da obra com o funcionamento

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

regular da unidade escolar, a fim de evitar interferências indevidas na rotina pedagógica e assegurar a adequada execução contratual.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do art. 9º, XII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, a execução do projeto de construção de uma sala de aula demanda a avaliação prévia dos impactos ambientais associados à obra, especialmente quanto ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos e uso de insumos da construção civil. Entre os impactos potenciais mais relevantes estão a utilização de água e energia durante a execução, o consumo de materiais como cimento, areia, brita, aço, madeira, revestimentos e tintas, a emissão de poeira e ruídos inerentes às atividades construtivas, bem como a geração de resíduos de construção e demolição, embalagens e sobras de materiais. Em razão disso, a contratação deverá prever práticas executivas que priorizem o uso racional de insumos, o controle de perdas, a compatibilização da obra com os projetos executivos e a adoção de rotinas de canteiro que reduzam desperdícios e minimizem interferências no ambiente escolar e em seu entorno imediato.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se exigir da contratada a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, com observância da legislação aplicável aos resíduos da construção civil, além da destinação por logística reversa quando cabível, notadamente para embalagens, lâmpadas, equipamentos eventualmente substituídos, pilhas, baterias e outros materiais sujeitos a sistemas específicos de retorno ao fabricante ou fornecedor. Também é pertinente prever a preferência por materiais com melhor desempenho ambiental, madeira de origem regular quando necessária, tintas e acabamentos com menor emissão de compostos voláteis, bem como equipamentos e soluções construtivas que favoreçam eficiência energética e conforto ambiental da nova sala, a exemplo de adequada iluminação e ventilação. A execução deverá contemplar controle de poeira, ruído e limpeza do canteiro, de modo a preservar a salubridade e a segurança da comunidade escolar durante a obra.

A adoção dessas providências contribui para a compatibilização da contratação com práticas sustentáveis aplicáveis às obras públicas e com as diretrizes de planejamento e gestão socioambiental da Administração, inclusive aquelas previstas em Plano de Logística Sustentável, se existente. A consideração de critérios de sustentabilidade nesta etapa do ETP não altera o objeto principal da contratação, mas aperfeiçoa sua execução ao reduzir desperdícios, prevenir passivos ambientais e favorecer maior durabilidade e eficiência de uso do espaço construído. Assim, os impactos ambientais identificados são mitigáveis por meio de exigências contratuais proporcionais, tecnicamente pertinentes e compatíveis com a natureza da obra pretendida.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios no presente procedimento foi vedada por decisão discricionária da Administração, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Tal decisão fundamenta-se na análise da

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

conveniência e oportunidade administrativas, observando as peculiaridades do objeto licitado e os riscos contratuais envolvidos.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.

E assim conclui:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a exemplo do Acórdão nº 2813/2004 – 1ª Câmara, respalda a prerrogativa da Administração de avaliar, conforme o caso concreto, os riscos e benefícios da atuação de empresas consorciadas, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária dos consorciados em obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, o que pode comprometer a regular execução do contrato, verbis:

> 26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionaridade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios.

Considerando, ainda, a existência de empresas com plena capacidade técnica e operacional individual para executar o objeto licitado, a vedação à participação de consórcios não representa afronta à competitividade, tampouco compromete os princípios da economicidade e moralidade administrativa.

Dessa forma, a decisão de vedar a participação de consórcios encontra-se devidamente motivada, alinhada aos parâmetros legais e jurisprudenciais vigentes, e amparada em juízo técnico da Administração quanto à adequação da medida aos interesses públicos envolvidos. Trata-se, portanto, de escolha legítima, proporcional e coerente com os objetivos do certame, garantindo a ampla competitividade entre empresas aptas, sem comprometer a segurança jurídica, a eficiência contratual e os princípios que regem a contratação pública.

PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

Adota-se, para esta contratação, a pré-qualificação subjetiva total vinculada a licitação específica, com fundamento principal no art. 80, § 10, da Lei nº 14.133/2021, observados os arts. 5º, 11, 17, 18 e 80, em razão das particularidades da obra de ampliação de unidade escolar mediante construção de uma nova sala de aula integrada à edificação existente. A medida será conduzida em conformidade com a regulamentação própria aplicável ao instituto da pré-qualificação, com delimitação material restrita ao objeto desta contratação e delimitação temporal adstrita ao respectivo certame, sem geração de efeitos automáticos para futuras licitações.

A obra pretendida não se limita à execução isolada de elementos construtivos padronizados em área desvinculada de uso público. Trata-se de intervenção em ambiente escolar em funcionamento, com necessidade de compatibilização física e operacional entre a nova sala e a estrutura já existente, inclusive quanto a acessos, cobertura, vedação, esquadrias, instalações elétricas, eventuais interfaces hidrossanitárias, acabamento, drenagem e adequação das condições de uso do espaço educacional. Em obras dessa natureza, o resultado útil depende não apenas da capacidade formal de construir, mas da aptidão concreta para executar ampliação com integração à edificação existente e com preservação da segurança da rotina escolar.

A criticidade da execução decorre do fato de que falhas de locação, incompatibilidades construtivas, erros de nivelamento, inadequação de interfaces entre estruturas novas e existentes, deficiência de isolamento da área de obra e baixa capacidade de planejamento logístico podem produzir impacto direto na utilização da unidade escolar, com risco de retrabalho, paralisações, comprometimento de acabamentos, infiltrações, desconformidades funcionais e necessidade de correções posteriores em ambiente de uso coletivo. Em empreendimento dessa natureza, ainda que o porte físico da ampliação seja delimitado, o risco contratual está concentrado na correta articulação entre etapas executivas sensíveis e no desempenho do executor em ambiente com restrição operacional.

A triagem prévia dos interessados mostra-se recomendável porque a habilitação ordinária, por si só, tende a aferir a presença de documentos e a suficiência formal de qualificação técnica e econômico-financeira, mas não oferece, com a mesma profundidade, filtragem antecipada e estruturada quanto à efetiva experiência operacional em obras de ampliação ou adaptação de edificações com uso contínuo, especialmente quando a execução exige coordenação fina entre segurança do canteiro, compatibilização com projeto, controle de interferências e preservação das atividades institucionais. A exigência de qualificação deve permanecer limitada ao que for indispensável ao cumprimento das obrigações, diretriz coerente com a Lei nº 14.133/2021 e com a compreensão de que as condições de habilitação precisam guardar relação objetiva com os riscos do objeto.

A adoção da pré-qualificação também se distingue da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A inversão altera a ordem procedimental entre julgamento e habilitação, mas não substitui a necessidade, identificada neste caso, de examinar previamente e de forma concentrada a aptidão dos potenciais licitantes para executar ampliação escolar com integração a edificação existente. O problema a ser enfrentado não é apenas de eficiência procedimental, mas de mitigação prévia de risco relevante de execução, o que justifica o emprego do mecanismo próprio do art. 80, § 10, desde que motivado de maneira específica, excepcional e proporcional.

A proporcionalidade da medida decorre de sua vinculação estrita às exigências efetivamente necessárias para aferir capacidade compatível com o objeto, sem criação de barreiras artificiais à competição. A pré-qualificação não se presta a restringir o universo competitivo por conveniência administrativa, mas a assegurar que a fase competitiva ocorra entre agentes previamente demonstrados como aptos a executar,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

com segurança e previsibilidade, obra de ampliação em unidade escolar sujeita a condicionantes de interface com estrutura existente e de convivência com a rotina da comunidade escolar. Assim, preservam-se os princípios da isonomia, da competitividade, da motivação, da transparência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso.

Sob o aspecto técnico, a necessidade de filtragem prévia guarda aderência com a própria lógica do planejamento da contratação de obra pública, que depende de projeto com definição dos elementos da edificação, componentes construtivos, materiais e padrões mínimos a serem observados, bem como de detalhamento suficiente para execução correta e compatível com a realidade local. Em ampliação de escola existente, a adequada leitura desses elementos e sua tradução em metodologia executiva segura e compatível com o ambiente em operação representam fator decisivo para evitar desconformidades materiais e funcionais.

Como benefícios concretos da pré-qualificação, esperam-se a redução do risco de contratação de empresa sem capacidade operacional efetiva para atuar em ambiente escolar ativo, a diminuição da probabilidade de paralisações e retrabalho por incompatibilidades executivas, o aumento da confiabilidade quanto ao cumprimento das etapas críticas de integração da nova sala à edificação existente e a melhoria da previsibilidade contratual. Espera-se, ainda, melhor controle da fase competitiva, com disputa entre licitantes previamente filtrados quanto à aptidão técnica relacionada ao objeto, favorecendo propostas exequíveis e aderentes ao resultado pretendido.

A pré-qualificação subjetiva total será, portanto, aplicada de modo excepcional e motivado, circunscrita a esta contratação e sem extensão automática a certames futuros, pois decorre de juízo de discricionariedade técnica e administrativa associado às características concretas desta obra específica. Sua utilização observará a regulamentação própria do instituto, com critérios objetivos, pertinentes e proporcionais ao objeto, de forma a compatibilizar a necessária seleção prévia de agentes aptos com a manutenção da competição em bases isonômicas e transparentes.

SUBCONTRATAÇÃO

Admite-se a subcontratação parcial da execução contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, por se tratar de obra de engenharia de pequeno porte inserida em edificação escolar existente, cuja execução pode envolver etapas tecnicamente especializadas e materialmente destacáveis, sem afastar a necessidade de coordenação centralizada pela contratada principal. A opção adotada observa os princípios da motivação e da transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, pois explicita, de forma objetiva, o alcance da faculdade de subcontratar e os limites necessários à adequada gestão do ajuste. A medida busca compatibilizar eficiência executiva, ampliação da competitividade e mitigação de riscos operacionais, sem comprometer a unidade da solução construtiva nem a responsabilização perante a Administração.

Poderão ser subcontratadas, dentro do limite estabelecido, parcelas acessórias ou especializadas da obra, desde que compatíveis com o cronograma e com os documentos técnicos do empreendimento, tais como serviços complementares de instalações, esquadrias, cobertura, impermeabilização, revestimentos, pintura, vidros, destinação de resíduos, serralheria e outras etapas materialmente individualizáveis que não representem a essência do gerenciamento global da obra. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, nem a transferência da coordenação geral, do planejamento executivo, da responsabilidade técnica

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

principal, do controle de qualidade da obra, da compatibilização com a estrutura existente da escola ou da gestão de segurança do canteiro. Também fica vedada a mera intermediação de mão de obra, sem efetiva execução de parcela definida e tecnicamente identificável, por incompatibilidade com a natureza da contratação e com o dever de resultado inerente ao ajuste.

A contratada principal permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução total do objeto, inclusive pelas parcelas eventualmente subcontratadas, não se estabelecendo qualquer vínculo contratual direto entre a Administração e os subcontratados. A autorização para subcontratar dependerá de prévia anuência da fiscalização contratual, com identificação clara das parcelas a serem repassadas e comprovação de que os subcontratados possuem capacidade técnica compatível com os serviços assumidos, além de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, qualificação técnico-profissional e técnico-operacional pertinente. Essa exigência é necessária para preservar a qualidade construtiva, a segurança da comunidade escolar, a compatibilidade da nova sala de aula com a edificação existente e a observância dos padrões mínimos de desempenho, durabilidade e acabamento exigidos para a obra pública.

O limite de 50% (cinquenta por cento) revela-se proporcional ao objeto, pois permite que parcelas especializadas sejam executadas por empresas com expertise específica, ao mesmo tempo em que preserva na esfera da contratada principal a condução unitária das atividades mais sensíveis à integração física e funcional da ampliação com o prédio escolar existente. A disciplina adotada não compromete a competitividade, uma vez que não impede a participação de licitantes aptos a organizar a execução por meios próprios ou mediante subcontratação parcial controlada, em linha com entendimento consolidado dos órgãos de controle quanto à admissibilidade da subcontratação parcial quando houver previsão editalícia, delimitação objetiva e manutenção da responsabilidade integral da contratada. Desse modo, a permissão parcial de subcontratação atende à boa gestão de riscos, favorece a execução tempestiva e tecnicamente adequada da obra e preserva o interesse público envolvido na ampliação da infraestrutura educacional.

CONCLUSÃO

À luz do art. 9º, XIII, da IN SEGES/ME nº 58/2022 e do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade técnica da contratação para execução do projeto de construção de uma sala de aula na Escola E.E.I.F. Maria José R. Ponte. A necessidade administrativa está objetivamente caracterizada pela insuficiência da estrutura física atualmente disponível para a adequada organização das turmas e das atividades pedagógicas, o que torna a ampliação pretendida medida compatível com o interesse público educacional. A solução escolhida guarda pertinência direta com o problema identificado, pois amplia a capacidade funcional da unidade escolar sem desvio de finalidade e com potencial de melhorar a acomodação dos alunos, a distribuição das turmas e a regularidade do funcionamento escolar.

Em obras e serviços de engenharia, a adequada definição do objeto por meio de projetos, memoriais, quantitativos, custos unitários e cronograma constitui elemento essencial para a segurança da contratação e para o controle da execução, em consonância com a necessidade de orçamento detalhado e de parâmetros técnicos suficientes para a futura execução contratual. Nesse contexto, a solução mostra-se exequível, tecnicamente delimitada e apta a atender a demanda existente de forma funcional, segura e compatível com a finalidade institucional da rede municipal de ensino.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

Sob o enfoque econômico, a contratação também se revela viável, desde que observados o orçamento estimado, a compatibilidade com os preços de mercado, a seleção da proposta mais vantajosa e a execução conforme os elementos técnicos do empreendimento. A adoção de licitação na modalidade concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, apresenta aderência ao objeto de obra de engenharia e favorece a competitividade, a isonomia, a eficiência e a economicidade, objetivos expressamente associados ao processo licitatório e ao resultado útil da contratação pública. A ampliação da infraestrutura escolar por meio da construção de uma única sala de aula representa providência proporcional à necessidade diagnosticada, com tendência de menor impacto financeiro quando comparada a soluções mais amplas ou desconectadas da demanda concreta da unidade.

Além disso, a existência de requisitos de qualificação compatíveis com a complexidade do objeto e de condições objetivas para fiscalização da execução contribui para mitigar riscos de inexecução, sobrepreço e inadequação construtiva. Diante disso, considera-se demonstrada a viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório e das etapas subsequentes de planejamento e seleção do contratado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CARIRÉ - CE, 21 DE SETEMBRO DE 2026

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

IDENTIFICAÇÃO E GERAÇÃO DE RISCOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

MAPA DE RISCOS - Art. 18, Inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Objeto da Contratação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA E.E.I.F MARIA JOSÉ R. PONTE NA SEDE NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE, CONFORME PROJETO ANEXO EM EDITAL.

Descrição da Necessidade

A Escola E.E.I.F. Maria José R. Ponte, localizada na sede do Município de Cariré-CE, apresenta a necessidade de ampliação de sua estrutura física em razão do crescimento e das demandas relacionadas ao atendimento de seus alunos. A atual estrutura da unidade escolar não dispõe de espaço físico suficiente para atender de forma adequada às necessidades decorrentes da organização das atividades pedagógicas e da distribuição das turmas.

Nesse contexto, a escola está necessitando de mais uma sala de aula para atender às demandas da própria unidade, considerando a necessidade de proporcionar espaços adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais. A insuficiência de ambientes destinados às aulas pode ocasionar dificuldades na organização das turmas e no planejamento das atividades escolares, comprometendo a utilização adequada da estrutura existente.

A ausência de uma sala de aula adicional também representa uma limitação para o atendimento da demanda educacional existente, especialmente diante da necessidade de garantir ambientes apropriados, seguros e compatíveis com as atividades desenvolvidas pela comunidade escolar. A disponibilidade de espaços físicos adequados constitui elemento importante para o funcionamento regular da unidade e para a organização de suas atividades pedagógicas.

Além disso, a limitação da estrutura física pode dificultar a acomodação adequada dos alunos e a distribuição das turmas, gerando impactos na rotina escolar e no aproveitamento dos ambientes atualmente disponíveis. Tal situação evidencia a necessidade de adequação da infraestrutura da escola às demandas atuais, de modo a acompanhar suas necessidades de funcionamento e atendimento à comunidade.

Dessa forma, caracteriza-se a existência de uma demanda concreta relacionada à insuficiência de espaço físico na E.E.I.F. Maria José R. Ponte, especialmente quanto à disponibilidade de sala de aula para atender às necessidades da unidade escolar. A situação demanda a adoção das providências administrativas pertinentes, observando-se os projetos e demais elementos técnicos anexos ao edital, a fim de que a infraestrutura da instituição seja compatível com as necessidades educacionais identificadas.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE	PESO
Baixa	**Rara** - De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível** - De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável** - De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Crítica	**Praticamente Certa** - De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE**	**PESO**
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Crítico	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	**CRÍTICO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO ALTO**	**RISCO CRÍTICO**	**RISCO CRÍTICO**
	ALTO	**RISCO MÉDIO**	**RISCO ALTO**	**RISCO ALTO**	**RISCO CRÍTICO**
	MÉDIO	**RISCO MÉDIO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO ALTO**	**RISCO ALTO**
	BAIXO	**RISCO BAIXO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO MÉDIO**	**RISCO MÉDIO**
	X	**BAIXA**	**MÉDIA**	**ALTA**	**CRÍTICA**

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

MAPA DE GERENCIMENTO DE RISCOS

Risco Médio - Ocorrência de omissões, incompatibilidades ou quantitativos insuficientes no projeto básico, no memorial descritivo e na planilha orçamentária da obra, com necessidade de revisão do edital, aditivos e atraso na entrega da sala de aula.

	Impacto	**Probabilidade**
	Crítico	Baixa
Causas		
Levantamentos preliminares incompletos, ausência de compatibilização entre as peças técnicas, definição imprecisa do objeto e conferência insuficiente dos quantitativos e composições de custos podem gerar restrição à competitividade, propostas com preços distorcidos, paralisações, aditivos contratuais e entrega de solução que não atenda plenamente à necessidade educacional.		
Tratamento/Mitigação		**Responsável**
Realizar revisão técnica formal do projeto básico, do memorial, do cronograma e da planilha orçamentária antes da publicação do edital, com checklist de compatibilidade entre documentos, validação dos quantitativos e das composições de custos, correção prévia das inconsistências identificadas e atualização do mapa de riscos ao final do projeto básico, após a seleção do fornecedor e diante de eventos relevantes.		Secretário(a)
Monitoramento		**Responsável**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

Monitoramento semanal até a publicação do edital, mediante atas de conferência documental, registro das inconsistências encontradas, controle das correções efetuadas e validação final das peças técnicas pela equipe responsável.	Secretário(a)

Risco Médio - Apresentação de proposta inexequível ou contratação de empresa sem capacidade técnica e econômico-financeira suficiente para executar a obra no prazo e no padrão exigidos.

	Impacto	Probabilidade
	Alto	Baixa

Causas

Critérios de habilitação mal dimensionados, pesquisa de preços frágil, análise insuficiente da exequibilidade e verificação limitada da capacidade operacional da licitante podem resultar em atraso no início da obra, execução em ritmo inadequado, abandono contratual, pedidos indevidos de reequilíbrio, rescisão e necessidade de nova contratação.

Tratamento/Mitigação	Responsável
Estabelecer requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira compatíveis com a complexidade da obra, exigir atestados pertinentes e documentação de capacidade operacional, verificar a consistência da proposta em relação ao orçamento estimado, diligenciar diante de indícios de inexequibilidade e registrar decisão motivada sobre a aceitabilidade da proposta e da habilitação.	Secretário(a)
Monitoramento	**Responsável**
Monitoramento em cada etapa da seleção do fornecedor e na formalização contratual, com checklist de habilitação, parecer de exequibilidade, conferência da documentação técnica e financeira e atualização do mapa de riscos após a seleção.	Secretário(a)

Risco Médio - Execução da sala de aula em desconformidade com o projeto e as especificações técnicas, com emprego de materiais ou serviços de qualidade inferior e geração de vícios construtivos.

	Impacto	Probabilidade
	Crítico	Baixa

Causas

Fiscalização insuficiente, medições sem verificação efetiva no local, falhas de comunicação entre contratada e Administração, ausência de controle de qualidade por etapa e desatenção ao cronograma e às especificações técnicas podem causar retrabalho, glosas, atraso na disponibilização do espaço escolar, aumento do custo administrativo e risco ao uso seguro do ambiente por alunos e servidores.

Tratamento/Mitigação	Responsável
Implantar rotina de fiscalização com ordens de serviço, diário de obra, registro fotográfico, conferência in loco das medições, controle do cronograma físico-financeiro, verificação da conformidade dos materiais aplicados, notificação imediata das não conformidades e exigência de correção antes da liberação de pagamento e do recebimento da etapa executada.	Secretário(a)
Monitoramento	**Responsável**
Monitoramento semanal durante a execução e extraordinário após eventos relevantes, com relatórios de vistoria, conferência das medições, registro das ocorrências, controle do atendimento às notificações e atualização contínua do mapa de riscos pela fiscalização.	Secretário(a)

CARIRÉ - CE, 21 DE SETEMBRO DE 2026

MARIA ELVILEMA FEITOSA TABOSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261945294

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CLINT WALTON SIEBRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

RNP: **0610457578**
Registro: **48696CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura de Cariré**
CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

RUA PRAçA ELíSIO AGUIAR
Nº: **sn**

Complemento: **.**
Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CARIRÉ**
UF: **CE**
CEP: **62184000**

ART Vinculada: **CE20251675524**

Contrato: **.**
Celebrado em: **07/08/2026**

Valor: **R$ 126.641,35**
Tipo de Contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA FRANCISCO ARAúJO CHAVES
Nº: **141 / 201**

Complemento: **ESQUINA**
Bairro: **CAMPO DE AVIAÇÃO**

Cidade: **CARIRÉ**
UF: **CE**
CEP: **62148000**

Data de Início: **07/08/2026**
Previsão de término: **31/12/2026**
Coordenadas Geográficas: **-22.843893, -42.064**

Finalidade: **Infraestrutura**
Código: **.**

Proprietário: **Prefeitura de Cariré**
CPF/CNPJ: **07.598.600/0001-42**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	63,36	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	63,36	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	63,36	m2
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	63,36	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	63,36	m2
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	63,36	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA EEIF MARIA JOSÉ R. PONTE, SEDE, CARIRÉ/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha
CLINT WALTON SIEBRA
RNP: 0610457578
Data: 17/08/2026 14:30:22

CLINT WALTON SIEBRA - CPF: 020.223.763-07

X

Prefeitura de Cariré - CNPJ: 07.598.600/0001-42

9. Informações

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: a5dB1
Impresso em: 17/08/2026 às 14:30:22 por: , ip: 191.7.192.166

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261945294

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **17/08/2026** Valor pago: **R$ 108,40** Nosso Número: **8219127957**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ce.sitac.com.br/publico/, com a chave: a5dB1
Impresso em: 17/08/2026 às 14:30:22 por: , ip: 191.7.192.166

QUADRO RESUMO

Local: Cariré-CE

Obra: Conforme indicada abaixo

N.	SERVIÇOS		Valor (R$)
1	Obra: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA EEIF MARIA JOSÉ R. PONTE, SEDE, CARIRÉ/CE	63,36 M²	126.641,35
	Total	**63,36 M²**	**126.641,35**

Cariré - CE, 07 de agosto de 2025.

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

PLANILHA ORCAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 028 – TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)
Cliente: PREFEITURA MUNICIAPAL DO CARIRÉ
Obra: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA EEIF MARIA JOSÉ R. PONTE, SEDE, CARIRÉ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAO	UNID.	PREÇO UNIT. (R$) S/ BDI	PREÇO UNIT. (R$) C/ BDI	QUANTID.	CUSTO (R$)
1		**SERVICOS PRELIMINARES**					
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	187,01	229,03	6,00	1.374,18
1.2	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	486,24	595,50	1,00	595,50
1.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	5,07	6,21	87,87	545,68
1.4	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	298,30	365,33	1,59	581,02
1.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	30,38	37,21	1,61	59,87
						SUB. TOTAL	**3.156,25**
2		**MOVIMENTO DE TERRA**					
2.1	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	39,63	48,53	26,36	1.279,32
2.2	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	25,32	31,01	26,67	827,03
2.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	39,25	48,07	28,28	1.359,36
2.4	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	53,69	65,75	13,99	920,02
2.5	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	34,44	42,18	101,86	4.296,62
2.6	C0096	REATERRO APILOADO	M3	53,93	66,05	10,17	671,59
						SUB. TOTAL	**9.353,94**
3		**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**					
3.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	12,42	15,21	110,00	1.673,10
3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	12,33	15,10	426,50	6.440,15
3.3	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	545,53	668,11	7,46	4.984,10
3.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	83,65	102,45	6,41	656,91
3.5	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2	170,01	208,21	38,75	8.068,14
3.6	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3	675,76	827,60	9,77	8.086,98
3.7	C0027	ADENSAMENTO/REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO C/RÉGUA SIMPLES L= 3m	M2	4,99	6,11	63,36	387,13
3.8	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	680,66	833,60	0,29	237,58
3.9	C1472	IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA	M2	19,72	24,15	29,45	711,28
						SUB. TOTAL	**31.245,37**
4		**PAREDES E PAINEIS**					
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	67,70	82,91	101,69	8.430,81
						SUB. TOTAL	**8.430,81**
5		**PISOS**					
5.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2	105,82	129,60	47,49	6.154,70
5.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	10,53	12,90	77,59	1.000,91
5.3	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2	145,51	178,21	15,87	2.828,19
5.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	97,10	118,92	0,90	107,03
5.5	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	55,57	68,06	18,07	1.229,71
						SUB. TOTAL	**11.320,54**
6		**REVESTIMENTO**					
6.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	7,96	9,75	179,80	1.753,05
6.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	44,50	54,50	179,80	9.799,08
6.3	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	143,49	175,73	30,54	5.366,79
6.4	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	97,10	118,92	18,00	2.140,56
6.5	C0674	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS	M	29,03	35,55	12,00	426,60
						SUB. TOTAL	**19.486,08**
7		**COBERTA**					
7.1	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	69,54	85,17	47,49	4.044,72
7.2	C1337	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS)	M2	159,41	195,23	8,38	1.636,03
7.3	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	113,12	138,54	80,24	11.116,17
7.4	C4462	TELHA CERÂMICA	M2	75,26	92,17	80,24	7.395,54
7.5	C0989	CUMEEIRA CERÂMICA DA TELHA CANAL "TIMOM"	M	31,99	39,18	8,60	336,95
7.6	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	34,64	42,42	26,16	1.109,71
7.7	C4464	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	15,29	18,73	17,20	322,16
						SUB. TOTAL	**25.961,28**
8		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					
8.1	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	133,07	162,97	2,00	325,94
8.2	C3562	MUTIRÃO MISTO - TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25mm (3/4")	M	7,56	9,26	0,30	2,78
						SUB. TOTAL	**328,72**
9		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					
9.1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	7,43	9,10	200,00	1.820,00
9.2	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	10,48	12,83	60,00	769,80
9.3	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	19,41	23,77	100,00	2.377,00
9.4	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN	134,01	164,12	4,00	656,48
9.5	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN	88,74	108,68	3,00	326,04
9.6	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	19,42	23,78	5,00	118,90
9.7	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	18,51	22,67	2,00	45,34
9.8	C0798	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UN	6,10	7,47	15,00	112,05
9.9	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN	104,58	128,08	1,00	128,08
9.10	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	25,47	31,19	1,00	31,19
						SUB. TOTAL	**6.384,88**
10		**ESQUADRIAS E FERRAGENS**					
10.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	648,65	794,40	1,89	1.501,42
10.2	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	311,95	382,05	9,00	3.438,45
10.3	C2675	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 6mm, COLOCADO	M2	358,85	439,48	8,76	3.850,55
10.5	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	1.894,94	2.320,73	0,08	194,94
						SUB. TOTAL	**8.985,36**
11		**PINTURA**					
11.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	24,63	30,16	36,95	1.114,26

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

11.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	22,85	27,98	16,74	468,30
11.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	14,04	17,19	16,74	287,71
						SUB. TOTAL	**1.870,27**
12		**LIMPEZA GERAL**					
12.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1,52	1,86	63,36	117,85
						SUB. TOTAL	**117,85**

TOTAL	**126.641,35**
BDI.	**22,47%**
TOTAL GERAL	**126.641,35**

A importância de:
Cento e Vinte Seis Mil Seiscentos Quarenta Um Reais e Trinta Cinco Centavos

Cariré - CE, 07 de agosto de 2025.

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Rua Vicente Araújo Chaves, Nº 95, Centro, CARIRÉ-CE
CNPJ 07.598.600/0001-42 Fone-(088) 3646-1133 CEP. 62.184-000

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 028 – TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)
Cliente: PREFEITURA MUNICIAPAL DO CARIRÉ
Obra: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA EEIF MARIA JOSÉ R. PONTE, SEDE, CARIRÉ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRICAO	UNID.					TOTAL
1		**SERVICOS PRELIMINARES**						
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	QUANT.		**6,00**
		AMBIENTE:						
		FIXADA EM LOCAL DE FÁCIL VIZUALIZAÇÃO		3,00	2,00	1,00		6,00
1.2	C2204	RETIRADA DE ÁRVORES	UN			QUANT.		**1,00**
		AMBIENTE:						
		EXTERNO, ONDE SERÁ CONSTRUÍDO A SALA DE AULA				1,00		1,00
1.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	Comp. (m)	Larg. (m)			**87,87**
		AMBIENTE:						
		ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA SALA DE AULA		8,93	9,84			87,87
1.4	C1049	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	Comp. (m)	Larg. (m)		Altura (m)	**1,59**
		AMBIENTE:						
		CALÇADA DE PROTEÇÃO NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A SALA DE AULA		9,94	1,60		0,10	1,59
1.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	Comp. (m)	Larg. (m)	Empolamento	Altura (m)	**1,61**
		AMBIENTE:						
		RESÍDUO DA CALÇADA DE PROTEÇÃO NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A SALA DE AULA		9,94	1,60	1,17%	0,10	1,61
2		**MOVIMENTO DE TERRA**						
2.1	C0331	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	Comp. (m)	Larg. (m)		Altura (m)	**26,36**
		AMBIENTE:						
		NA ÁREA CONSTRUÍDA PARA ELEVAÇÃO DO GREIDE E NIVELAMENTO COM A ESTRUTURA EXISTENTE		8,93	9,84		0,30	26,36
2.2	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	Comp. (m)	Larg. (m)	Empolamento	Altura (m)	**26,67**
		AMBIENTE:						
		MATERIAL APLICADO NA ÁREA CONSTRUÍDA PARA ELEVAÇÃO DO GREIDE E NIVELAMENTO COM A ESTRUTURA EXISTENTE		8,93	9,84	1,17%	0,30	26,67
2.3	C2530	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM	M3	Comp. (m)	Larg. (m)	Empolamento	Altura (m)	**28,28**
		AMBIENTE:						
		MATERIAL APLICADO NA ÁREA CONSTRUÍDA PARA ELEVAÇÃO DO GREIDE E NIVELAMENTO COM A ESTRUTURA EXISTENTE		8,93	9,84	1,17%	0,30	26,67
		RESÍDUO DA CALÇADA DE PROTEÇÃO NO LOCAL ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A SALA DE AULA		9,94	1,60	1,17%	0,10	1,61
2.4	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	Comp. (m)	Larg. (m)		Altura (m)	**13,99**
		AMBIENTE:						
		FUNDAÇÕES E ARRANQUE DOS PILARES						
		S1		0,65	0,65		1,50	0,63
		S2		1,10	0,95		1,50	1,57
		S3		0,65	0,65		1,50	0,63
		S4		0,75	0,75		1,50	0,84
		S5		0,85	0,85		1,50	1,08
		S6		0,65	0,65		1,50	0,63
		S7		1,00	0,95		1,50	1,43
		S8		0,65	0,65		1,50	0,63
		S9		1,00	0,95		1,50	1,43
		S10		0,85	0,85		1,50	1,08
		S11		0,85	0,85		1,50	1,08
		VIGAS BALDRAME						
		V1		0,25	0,30		8,00	0,60
		V2		0,25	0,30		8,00	0,60
		V3		0,25	0,30		6,20	0,47
		V4		0,25	0,30		5,80	0,44
		V5		0,25	0,30		1,73	0,13
		V6		0,25	0,30		1,73	0,13
		V7		0,25	0,30		7,81	0,59
2.5	C0095	APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG	M2	Comp. (m)	Larg. (m)		Altura (m)	**101,86**
		AMBIENTE:						
		ATERRO PARA O BALDRAME		8,93	9,84			87,87
		FUNDAÇÕES E ARRANQUE DOS PILARES						
		S1		0,65	0,65		1,50	0,63
		S2		1,10	0,95		1,50	1,57
		S3		0,65	0,65		1,50	0,63
		S4		0,75	0,75		1,50	0,84
		S5		0,85	0,85		1,50	1,08
		S6		0,65	0,65		1,50	0,63
		S7		1,00	0,95		1,50	1,43
		S8		0,65	0,65		1,50	0,63
		S9		1,00	0,95		1,50	1,43
		S10		0,85	0,85		1,50	1,08
		S11		0,85	0,85		1,50	1,08
		VIGAS BALDRAME						
		V1		0,25	0,30		8,00	0,60
		V2		0,25	0,30		8,00	0,60
		V3		0,25	0,30		6,20	0,47
		V4		0,25	0,30		5,80	0,44
		V5		0,25	0,30		1,73	0,13
		V6		0,25	0,30		1,73	0,13
		V7		0,25	0,30		7,81	0,59
2.6	C0096	REATERRO APILOADO	M3	Comp. (m)	Larg. (m)	Volume (m³)	Altura (m)	**10,17**
		AMBIENTE:						
		CONCRETAGEM DAS FUNDAÇÕES						
		S1		-0,55	0,55		0,30 -	0,09
		S2		-1,00	0,85		0,25 -	0,21
		S3		-0,55	0,55		0,25 -	0,08
		S4		-0,65	0,65		0,30 -	0,13
		S5		-0,75	0,75		0,25 -	0,14
		S6		-0,55	0,55		0,30 -	0,09
		S7		-0,90	0,85		0,25 -	0,19
		S8		-0,55	0,55		0,25 -	0,08
		S9		-0,90	0,85		0,25 -	0,19
		S10		-0,75	0,75		0,25 -	0,14
		S11		-0,75	0,75		0,25 -	0,14

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

		CONCRETAGEM DOS PILARES						
		P1		-0,15	0,15		1,25 -	0,03
		P2		-0,25	0,25		1,25 -	0,08
		P3		-0,15	0,15		1,25 -	0,03
		P4		-0,25	0,25		1,25 -	0,08
		P5		-0,25	0,25		1,25 -	0,08
		P6		-0,15	0,15		1,25 -	0,03
		P7		-0,25	0,25		1,25 -	0,08
		P8		-0,15	0,15		1,25 -	0,03
		P9		-0,25	0,25		1,25 -	0,08
		P10		-0,25	0,25		1,25 -	0,08
		P11		-0,25	0,25			
		CONCRETAGEM DAS VIGAS BALDRAME						
		V1		-0,15	0,30		8,00 -	0,36
		V2		-0,15	0,30		8,00 -	0,36
		V3		-0,15	0,30		6,20 -	0,28
		V4		-0,15	0,30		5,80 -	0,26
		V5		-0,15	0,30		1,73 -	0,08
		V6		-0,15	0,30		1,73 -	0,08
		V7		-0,15	0,30		7,81 -	0,35
		VOLUME DA ESCAVAÇÃO				13,99		13,99
3		**FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**						
3.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG				Peso (kg)	**110,00**
		AMBIENTE:						
		ARMADURA DOS ESTRIBOS, CONFORME PROJETO DE ESTRUTURAS - CA60					110,00	110,00
3.2	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG				Peso (kg)	**426,50**
		AMBIENTE:						
		ARMADURA DOS ESTRIBOS, CONFORME PROJETO DE ESTRUTURAS - CA50					426,50	426,50
3.3	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3			Volume (m³)		**7,46**
		AMBIENTE:						
		CONCRETO, CONFORME PROJETO DE ESTRUTURAS				7,46		7,46
3.4	C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2			Área (m²)	FATOR	**6,41**
		AMBIENTE:						
		CONFORME PROJETO DE ESTRUTURAS				32,06	5,00	6,41
		*OBS: PARTE PARA A FUNDAÇÃO E PARTE PARA A SUPERESTRUTURA TOTAL = 109,56 m²						
3.5	C1401	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X	M2			Área (m²)	FATOR	**38,75**
		AMBIENTE:						
		CONFORME PROJETO DE ESTRUTURAS				77,50	2,00	38,75
		*OBS: PARTE PARA A FUNDAÇÃO E PARTE PARA A SUPERESTRUTURA TOTAL = 109,56 m²						
3.6	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	M3			Área (m²)	Altura (m)	**9,77**
		AMBIENTE:						
		SALA DE AULA				47,49	0,12	5,70
		CIRCULAÇÃO				15,87	0,12	1,90
		CALÇADA DE PROTEÇÃO				18,07	0,12	2,17
3.7	C0027	ADENSAMENTO/REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO C/RÉGUA SIMPLES L= 3m	M2			Área (m²)		**63,36**
		AMBIENTE:						
		SALA DE AULA				47,49		47,49
		CIRCULAÇÃO				15,87		15,87
3.8	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	Comp. (m)	Larg. (m)		Altura (m)	**0,29**
		AMBIENTE:						
		FUNDAÇÕES						
		S1		0,55	0,55		0,05	0,02
		S2		1,00	0,85		0,05	0,04
		S3		0,55	0,55		0,05	0,02
		S4		0,65	0,65		0,05	0,02
		S5		0,75	0,75		0,05	0,03
		S6		0,55	0,55		0,05	0,02
		S7		0,90	0,85		0,05	0,04
		S8		0,55	0,55		0,05	0,02
		S9		0,90	0,85		0,05	0,04
		S10		0,75	0,75		0,05	0,03
		S11		0,75	0,75		0,05	0,03
3.9	C1472	IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA	M2	Comp. (m)	Larg. (m)			**29,45**
		AMBIENTE:						
		NAS VIGAS BALDRAME INCLUSIVE NO TOPO DA VIGA		39,27	0,75			29,45

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

4		**PAREDES E PAINEIS**						
4.1	C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	Quant. (un)	Altura (m)	**101,69**
		AMBIENTE:						
		CONSTRUÇÃO DA SALA DE AULA		29,19			3,67	107,13
		FIADA DE CONTENÇÃO PARA A CALÇADA DE PROTEÇÃO E PISO INDUSTRIAL		27,47			0,20	5,49
		DESCONTO DE VÃOS						
		PORTA						
		P1			0,90 -	1,00	2,15 -	1,94
		JANELA						
		J1			1,50 -	4,00	1,50 -	9,00
5		**PISOS**						
5.1	C3001	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO	M2			Área (m²)		**47,49**
		AMBIENTE:						
		SALA DE AULA				47,49		47,49
5.2	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2			Área (m²)		**77,59**
		AMBIENTE:						
		SALA DE AULA				47,49		47,49
		PILARES E REVESTIMENTO DAS PARESDES				30,10		30,10
5.3	C1920	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	M2			Área (m²)		**15,87**
		AMBIENTE:						
		CIRCULAÇÃO				15,87		15,87
5.4	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	M	Comp. (m)				**0,90**
		AMBIENTE:						
		SALA DE AULA		0,90				0,90
5.5	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	M2	Comp. (m)	Larg. (m)			**18,07**
		AMBIENTE:						
		ENTORNO DA SALA DE AULA CONFORME PROJETO - 1		8,93	1,60			14,29
		ENTORNO DA SALA DE AULA CONFORME PROJETO - 2		6,30	0,60			3,78
6		**COBERTA**						
6.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	Quant. (un)	Altura (m)	**179,80**
		AMBIENTE:						
		ALVENARIA DA SALA DE AULA		29,19		2,00	3,67	214,25
		DESCONTO DE VÃOS						
		PORTA						
		P1			0,90 -	1,00	2,15 -	1,94
		JANELA						
		J1			1,50 -	4,00	1,50 -	9,00
		ÁREA SEM ACABAMENTO ENTRE FÔRRO E TELHADO		28,00	-	1,00	0,84 -	23,52
6.2	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	Quant. (un)	Altura (m)	**179,80**
		AMBIENTE:						
		ALVENARIA DA SALA DE AULA		29,19		2,00	3,67	214,25
		DESCONTO DE VÃOS						
		PORTA						
		P1			0,90 -	1,00	2,15 -	1,94
		JANELA						
		J1			1,50 -	4,00	1,50 -	9,00
		ÁREA SEM ACABAMENTO ENTRE FÔRRO E TELHADO		28,00	-	1,00	0,84 -	23,52
6.3	C4434	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE	M2	Comp. (m)		Quant. (un)	Altura (m)	**30,54**
		AMBIENTE:						
		SALA DE AULA		27,54		1,00	1,00	27,54
		PILARES EXTERNOS		1,00		3,00	1,00	3,00
6.4	C1869	PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm	M	Comp. (m)		Quant. (un)		**18,00**
		AMBIENTE:						
		JANELAS J1		1,50		4,00		6,00
6.5	C0674	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS	M	Comp. (m)		Quant. (un)		**12,00**
		AMBIENTE:						
		NOS REVESTIMENTO CERÂMICO DOS PILARES H=1,00m		1,00		12,00		12,00
7		**COBERTA**						
7.1	C4468	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2			Área (m²)		**47,49**
		AMBIENTE:						
		TETO - SALA DE AULA				47,49		47,49
7.2	C1337	ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m	M2			Área (m²)		**8,38**
		AMBIENTE:						
		TESOURA DE MADEIRA PARA SALA DE AULA 2 UNDADES				8,38		8,38
7.3	C4460	MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2			Área (m²)		**80,24**
		AMBIENTE:						
		COBERTA SALA DE AULA E PÁTIO				80,24		80,24
7.4	C4462	TELHA CERÂMICA	M2			Área (m²)		**80,24**
		AMBIENTE:						
		COBERTA SALA DE AULA E PÁTIO				80,24		80,24
7.5	C0987	CUMEEIRA ARTICULADA DE FIBROCIMENTO P/TELHA MODULADA	M	Comp. (m)				**8,60**
		AMBIENTE:						
		COBERTA SALA DE AULA		8,60				8,60
7.6	C0388	BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA	M	Comp. (m)				**26,16**
		AMBIENTE:						
		COBERTA SALA DE AULA E PÁTIO, INCLUSIVE FUNDOS		26,16				26,16
7.7	C4464	EMBOCAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA	M	Comp. (m)				**17,20**
		AMBIENTE:						
		COBERTA SALA DE AULA E PÁTIO		17,20				17,20
8		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

8.1	C4630	REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT			Quant. (un)		**2,00**
		AMBIENTE:						
		NO RESERVATÓRIO AO LADO ONDE SERÁ IMPLANTADO A SALA DE AULA				2,00		2,00
8.2	C3562	MUTIRÃO MISTO - TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25mm (3/4")	M	Comp. (m)				**0,30**
		AMBIENTE:						
		DRENO PARA OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO		0,30				0,30
9		**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
9.1	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	Comp. (m)				**200,00**
		AMBIENTE:						
		PARA LIGAÇÃO DE INTERRUPTORES, TOMADAS E LUMINÁRIAS NA SALA DE AULA E CORREDOR		200,00				200,00
9.2	C0537	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	Comp. (m)				**60,00**
		AMBIENTE:						
		PARA LIGAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO		60,00				60,00
9.3	C1196	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	Comp. (m)				**100,00**
		AMBIENTE:						
		PASSAGEM DOS CABOS EM TODOS OS AMBIENTE DA AMPLIAÇÃO		100,00				100,00
9.4	C1666	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W	UN			Quant. (un)		**4,00**
		AMBIENTE:						
		LUMINÁRIAS PARA A PARTE INTERNA DA SALA DE AULA, PODE SER COLOCADA 2X18W EM LED				4,00		4,00
9.5	C1640	LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W	UN			Quant. (un)		**3,00**
		AMBIENTE:						
		LUMINÁRIAS PARA A PARTE DO CORREDOR, PODE SER COLOCADA 2X9W EM LED				3,00		3,00
9.6	C2493	TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN			Quant. (un)		**5,00**
		AMBIENTE						
		DENTRO DA SALA DE AULA				5,00		5,00
9.7	C1494	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN			Quant. (un)		**2,00**
		AMBIENTE						
		DENTRO DA SALA DE AULA 1 UND E CORREDOR 1 UND				2,00		2,00
9.8	C0798	CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE	UN			Quant. (un)		**15,00**
		AMBIENTE						
		PARA A FIXAÇÃO DOS CABOS APARENTES NA TESOURA E EST. DE MADEIRA				15,00		15,00
9.9	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO	UN			Quant. (un)		**1,00**
		AMBIENTE						
		NO CORREDOR				1,00		1,00
9.10	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN			Quant. (un)		**1,00**
		AMBIENTE						
		NO QUADRO FIXADO NO CORREDOR				1,00		1,00
10		**ESQUADRIAS E FERRAGENS**						
10.1	C1967	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA	M2	Comp. (m)		Quant. (un)	Altura (m)	**1,89**
		AMBIENTE:						
		SALA DE AULA		0,90		1,00	2,10	1,89
		OBS: PORTA COM VISOR DE 0,20m x 0,70m						
10.2	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	Quant. (un)		**9,00**
		AMBIENTE:						
		SALA DE AULA		1,50	1,50	4,00		9,00
10.3	C2675	VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 6mm, COLOCADO	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	Quant. (un)		**8,76**
		AMBIENTE:						
		SALA DE AULA		1,48	1,48	4,00		8,76
10.5	C2666	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	M3	Comp. (m)	Larg. (m)	Quant. (un)	Altura (m)	**0,08**
		AMBIENTE:						
		PORTA P1		1,20	0,10	1,00	0,10	0,01
		JANELA J1		1,80	0,10	4,00	0,10	0,07
11		**PINTURA**						
11.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	Quant. (un)	Altura (m)	**36,95**
		AMBIENTE:						
		PILARES DO CORREDOR		1,00		3,00	2,22	6,66
		EXTERNO DA SALA DE AULA AMPLIADA		22,90		1,00	1,80	41,22
		DESCONTO DE VÃOS:						
		PORTA P1		0,90	-	1,00	2,15 -	1,94
		JANELA J1		1,50	1,50 -	4,00	-	9,00
11.2	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	Quant. (un)	Altura (m)	**16,74**
		AMBIENTE:						
		INTERNO DA SALA DE AULA AMPLIADA		28,44		1,00	1,80	51,19
		DESCONTO DE VÃOS:						
		PORTA P1		0,90	-	1,00	2,15 -	1,94
		JANELA J1		1,50	1,50 -	4,00	-	9,00
		ÁREA SEM ACABAMENTO ENTRE FÔRRO E TELHADO		28,00	-	1,00	0,84 -	23,52
11.3	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	M2	Comp. (m)	Larg. (m)	Quant. (un)	Altura (m)	**16,74**
		AMBIENTE:						
		INTERNO DA SALA DE AULA AMPLIADA		28,44		1,00	1,80	51,19
		DESCONTO DE VÃOS:						
		PORTA P1		0,90	-	1,00	2,15 -	1,94
		JANELA J1		1,50	1,50 -	4,00	-	9,00
		ÁREA SEM ACABAMENTO ENTRE FÔRRO E TELHADO		28,00	-	1,00	0,84 -	23,52
12		**LIMPEZA GERAL**						
12.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2				Área (m²)	**63,36**
		AMBIENTE:						
		SALA DE AULA					47,49	47,49
		CORREDOR					15,87	15,87

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.sigov.com.br e informe o código 38HW1VG

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Tabela Fonte: 028 – TABELA UNIFICADA SEINFRA (SEM DESONERAÇÃO)
Cliente: PREFEITURA MUNICIAPAL DO CARIRÉ
Obra: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA EEIF MARIA JOSÉ R. PONTE, SEDE, CARIRÉ/CE

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL COM BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO							
				%	30 DIAS	%	% ac	60 DIAS	%	% ac	90 DIAS
1	SERVICOS PRELIMINARES	2,49%	3.156,25	100%	3.156,25		100%	-		100%	-
2	MOVIMENTO DE TERRA	7,39%	9.353,94	100%	9.353,94		100%	-		100%	-
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	24,67%	31.245,37	100%	31.245,37		100%	-		100%	-
4	PAREDES E PAINEIS	6,66%	8.430,81	20%	1.686,16	80%	100%	6.744,65		100%	-
5	PISOS	8,94%	11.320,54		-	50%	50%	5.660,27	50%	100%	5.660,27
6	REVESTIMENTO	15,39%	19.486,08		-		0%	-	100%	100%	19.486,08
7	COBERTA	20,50%	25.961,28		-	50%	50%	12.980,64	50%	100%	12.980,64
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	0,26%	328,72	80%	262,98	20%	100%	65,74		100%	-
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,04%	6.384,88	20%	1.276,98	40%	60%	2.553,95	40%	100%	2.553,95
10	ESQUADRIAS E FERRAGENS	7,10%	8.985,36		-		0%	-	100%	100%	8.985,36
11	PINTURA	1,48%	1.870,27		-		0%	-	100%	100%	1.870,27
12	LIMPEZA GERAL	0,09%	117,85		-		0%	-	100%	100%	117,85
TOTAL POR PARCELA		100,00%	126.641,35	37,10%	46.981,68	22,11%	59%	28.005,25	40,79%	100%	51.654,42
TOTAL ACUMULADO		100,00%		37,10%		59,21%		74.986,93	100,00%		126.641,35

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI

Tomador:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ
Nome da Obra:	Obra: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA EEIF MARIA JOSÉ R. PONT
Município da Obra:	Cariré - CE
Tipo de Obra	Construção de edifícios
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,00
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,80
(R) - Risco	0,97
(DF) - Despesas Financeiras	0,59
(L) - Lucro	6,16
(I1) - PIS	0,65
(I2) - COFINS	3,00
(I3) - ISS	5,00
(I4) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	**22,47**

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
3,00	4,00	5,50
0,80	0,80	1,00
0,97	1,27	1,27
0,59	1,23	1,39
6,16	7,40	8,96
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	22,47

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Cariré - CE, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 5% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da mão-de-obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SEINFRA, SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ.

Clint Wallon Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

LIMITES DAS PARCELAS COMPONENTES DO BDI

	1º Quartil						Mediana						3º Quartil					
LIMITES das PARCELAS componentes do BDI conforme Acórdão 2622/2013-TCU	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 5	Tipo 6
AC: taxa de administração central	3,00	3,80	3,43	5,29	4,00	1,50	4,00	4,01	4,93	5,92	5,52	3,45	5,50	4,67	6,71	7,93	7,85	4,49
S+G: taxa de seguros e garantias	0,80	0,32	0,28	0,25	0,81	0,30	0,80	0,40	0,49	0,51	1,22	0,48	1,00	0,74	0,75	0,56	1,99	0,82
R: taxa de riscos	0,97	0,50	1,00	1,00	1,46	0,56	1,27	0,56	1,39	1,48	2,32	0,85	1,27	0,97	1,74	1,97	3,16	0,89
DF: taxa de despesas financeiras	0,59	1,02	0,94	1,01	0,94	0,85	1,23	1,11	0,99	1,07	1,02	0,85	1,39	1,21	1,17	1,11	1,33	1,11
L: taxa de lucro/remuneração	6,16	6,64	6,74	8,00	7,14	3,50	7,40	7,30	8,04	8,31	8,40	5,11	8,96	8,69	9,40	9,51	10,43	6,22
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
ISSQN	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
LEI DESONERAÇÃO	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
I: Percentual de impostos sem a Desoneração	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	5,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65	8,65

1				
Tipo de Obra	Valor escolhido na Planilha BDI	BDIs Adminssíveis por tipo de obra		
1	Construção de edifícios	20,34	22,12	25,00
2	Construção de rodovias e ferrovias	19,60	20,97	24,23
3	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas	20,76	24,18	26,44
4	Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	24,00	25,84	27,86
5	Obras portuárias, marítimas e fluviais	22,80	27,48	30,95
6	Fornecimento de materiais e equipamentos	11,10	14,02	16,80

2	
Opção	Desoneração
1	Orçamento COM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015
2	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS
TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E 028 (ONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1		TABELA 028	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**	**16,80**	**16,80**	**36,80**	**36,80**
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	**ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A**	**48,36**	**19,04**	**48,36**	**19,04**
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	**ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A**	**10,70**	**8,09**	**10,70**	**8,09**
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	**REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO**	**8,58**	**3,55**	**18,29**	**7,38**
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO **A** SOBRE GRUPO **B**	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO **A** SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37
	TOTAL (A+B+C+D)	**84,44**	**47,48**	**114,15**	**71,31**

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

1 SERVICOS PRELIMINARES

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,0000	20,2600	40,5200
			Total:	40,5200
MATERIAIS				
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
I1100 ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
			Total:	146,4941
			Total Simples:	**187,01**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**187,01**

C2204 - RETIRADA DE ÁRVORES - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	24,0000	20,2600	486,2400
			Total:	486,2400
			Total Simples:	**486,24**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**486,24**

C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,2500	20,2600	5,0650
			Total:	5,0650
			Total Simples:	**5,07**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**5,07**

C1049 - DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	1,3000	26,8600	34,9180
I2543 SERVENTE	H	13,0000	20,2600	263,3800
			Total:	298,2980
			Total Simples:	**298,30**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**298,30**

C0702 - CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2400	65,7991	15,7918
			Total:	15,7918
MAO DE OBRA				
I2543 SERVENTE	H	0,7200	20,2600	14,5872
			Total:	14,5872
			Total Simples:	**30,38**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**30,38**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

2 MOVIMENTO DE TERRA

C0331 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. PRODUZIDO (S/TRANSP.) - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	1,7000	20,2600	34,4420
			Total:	34,4420
SERVIÇOS				
C3129 AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	1,1000	4,7129	5,1842
			Total:	5,1842
			Total Simples:	**39,63**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**39,63**

C0707 - CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0578 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,2000	65,7991	13,1598
			Total:	13,1598
MAO DE OBRA				
I2543 SERVENTE	H	0,6000	20,2600	12,1560
			Total:	12,1560
			Total Simples:	**25,32**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**25,32**

C2530 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 10KM - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0690 CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,2222	176,6602	39,2539
			Total:	39,2539
			Total Simples:	**39,25**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**39,25**

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,6500	20,2600	53,6890
			Total:	53,6890
			Total Simples:	**53,69**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**53,69**

C0095 - APILOAMENTO DE PISO OU FUNDO DE VALAS C/MAÇO DE 30 A 60 KG - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	1,7000	20,2600	34,4420
			Total:	34,4420
			Total Simples:	**34,44**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**34,44**

C0096 - REATERRO APILOADO - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	2,5000	20,2600	50,6500
I6815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	0,1000	32,7500	3,2750

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

Total:	53,9250
Total Simples:	**53,93**
Encargos Sociais:	***INCLUSO***
Valor BDI:	**0,00**
Valor Geral:	**53,93**

3 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	21,1000	1,4770
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	26,8600	1,8802
			Total:	3,3572
MATERIAIS				
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306
I0169 AÇO CA-60	KG	1,1500	7,5900	8,7285
			Total:	9,0591
			Total Simples:	**12,42**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**12,42**

C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	21,1000	1,6880
I0121 ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	26,8600	2,1488
			Total:	3,8368
MATERIAIS				
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306
I0163 AÇO CA-50	KG	1,1500	7,1000	8,1650
			Total:	8,4956
			Total Simples:	**12,33**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**12,33**

C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682 BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	27,5970	19,7042
			Total:	19,7042
MAO DE OBRA				
I2543 SERVENTE	H	6,0000	20,2600	121,5600
			Total:	121,5600
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,8669	83,5800	72,4555
I0280 BRITA	M3	0,6270	100,5000	63,0135
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,7100	247,7900
I1605 PEDRISCO	M3	0,2090	100,5000	21,0045
			Total:	404,2635
			Total Simples:	**545,53**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**545,53**

C1400 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3000	21,1000	27,4300
I0498 CARPINTEIRO	H	1,3000	26,8600	34,9180

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

				Total:	62,3480
MATERIAIS					
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,4000	8,4500	3,3800
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,1500	14,2000	2,1300
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	0,5000	6,0500	3,0250
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,0000	12,7700	12,7700
				Total:	21,3050
				Total Simples:	**83,65**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**83,65**

C1401 - FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/SUPERESTRUTURA - UTIL. 2 X - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,5000	21,1000	31,6500
I0498	CARPINTEIRO	H	1,5000	26,8600	40,2900
				Total:	71,9400
MATERIAIS					
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,1700	8,4500	1,4365
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	3,0000	16,0900	48,2700
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,2000	14,2000	2,8400
I1846	SARRAFO DE 1"X4"	M	1,5300	6,0500	9,2565
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	2,8400	12,7700	36,2668
				Total:	98,0698
				Total Simples:	**170,01**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**170,01**

C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	2,0000	26,8600	53,7200
I2543	SERVENTE	H	6,0000	20,2600	121,5600
				Total:	175,2800
SERVIÇOS					
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,0000	500,4818	500,4818
				Total:	500,4818
				Total Simples:	**675,76**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**675,76**

C0027 - ADENSAMENTO/REGULARIZAÇÃO SUPERFICIAL DE CONCRETO C/RÉGUA SIMPLES L= 3m - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0762	RÉGUA VIBRATÓRIA DE CONCRETO HP 1,5 (CHP)	H	0,0300	25,0645	0,7519
				Total:	0,7519
MAO DE OBRA					
I2391	PEDREIRO	H	0,0900	26,8600	2,4174
I2543	SERVENTE	H	0,0900	20,2600	1,8234
				Total:	4,2408
				Total Simples:	**4,99**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**4,99**

C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO

Preço Adotado: 680,6600 **Unid: M3**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
I2543	SERVENTE	H	16	20,26	324,16
I2391	PEDREIRO	H	2	26,86	53,72
				TOTAL MAO DE OBRA	**377,88**
		MATERIAIS			
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,698	83,58	58,3388
I0280	BRITA	M3	0,878	100,5	88,239
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,71	156,2
				TOTAL MATERIAIS	**302,7778**
				Total Simples	680,66
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**680,66**

C1472 - IMPERMEABILIZAÇÃO P/ REBAIXO BANHEIRO E COZINHA C/TINTA ASFÁLTICA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE	H	0,4000	20,2600	8,1040
			Total:	8,1040
MATERIAIS				
I2089 TINTA ASFÁLTICA	KG	1,0200	11,3900	11,6178
			Total:	11,6178
			Total Simples:	**19,72**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**19,72**

4 PAREDES E PAINEIS

C0073 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9X19X19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8) - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	1,0000	26,8600	26,8600
I2543 SERVENTE	H	1,1200	20,2600	22,6912
			Total:	49,5512
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0150	83,5800	1,2537
I0441 CAL HIDRATADA	KG	2,1800	0,9600	2,0928
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	2,1800	0,7100	1,5478
I2081 TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25,0000	0,5300	13,2500
			Total:	18,1443
			Total Simples:	**67,70**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**67,70**

5 PISOS

C3001 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PISO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1328 LADRILHISTA	H	0,6000	26,8600	16,1160
I2543 SERVENTE	H	0,6000	20,2600	12,1560
			Total:	28,2720
MATERIAIS				
I6500 CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1,1000	52,9000	58,1900

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8,0000	2,4200	19,3600
				Total:	77,5500
				Total Simples:	**105,82**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**105,82**

C1125 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1328	LADRILHISTA	H	0,2000	26,8600	5,3720
I2543	SERVENTE	H	0,2000	20,2600	4,0520
				Total:	9,4240
MATERIAIS					
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0,1690	6,5700	1,1103
				Total:	1,1103
				Total Simples:	**10,53**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**10,53**

C1920 - PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0733	DESEMPENADEIRA ELÉTRICA (CHP)	H	0,2000	1,9684	0,3937
I0748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	H	0,8000	1,3992	1,1193
				Total:	1,5130
MAO DE OBRA					
I1227	GRANITEIRO/MAMORISTA	H	1,5000	26,8600	40,2900
I2391	PEDREIRO	H	1,2000	26,8600	32,2320
I2543	SERVENTE	H	1,2000	20,2600	24,3120
				Total:	96,8340
MATERIAIS					
I0034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	KG	21,0000	0,4800	10,0800
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0300	119,5800	3,5874
I0508	CERA	KG	0,1500	20,0000	3,0000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	26,5800	0,7100	18,8718
I0967	DISCO DE DESBASTE DE 7'	UN	0,0300	23,7800	0,7134
I1101	ESMERIL N.36	UN	0,1000	45,1100	4,5110
I1102	ESMERIL N.60	UN	0,0500	45,9000	2,2950
I1316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	M	2,5000	1,6400	4,1000
				Total:	47,1586
				Total Simples:	**145,51**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**145,51**

C2284 - SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	26,8600	13,4300
I2543	SERVENTE	H	0,2500	20,2600	5,0650
				Total:	18,4950
MATERIAIS					
I1880	SOLEIRA DE GRANITO DE 15CM	M	1,0000	75,8400	75,8400
				Total:	75,8400
SERVIÇOS					
C019 7	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3	0,0038	738,1033	2,7679

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

	Total:	2,7679
	Total Simples:	**97,10**
	Encargos Sociais:	***INCLUSO***
	Valor BDI:	**0,00**
	Valor Geral:	**97,10**

C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	1,0000	26,8600	26,8600
I2543 SERVENTE	H	1,1500	20,2600	23,2990
			Total:	50,1590
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0182	83,5800	1,5212
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	5,4800	0,7100	3,8908
			Total:	5,4120
			Total Simples:	**55,57**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**55,57**

6 REVESTIMENTO

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/

Preço Adotado: 7,9600 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MAO DE OBRA			
I2543	SERVENTE	H	0,15	20,26	3,039
I2391	PEDREIRO	H	0,1	26,86	2,686
				TOTAL MAO DE OBRA	**5,725**
		MATERIAIS			
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	83,58	0,5098
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,71	1,7253
				TOTAL MATERIAIS	**2,2351**
				Total Simples	7,96
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**7,96**

C3408 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	0,6000	26,8600	16,1160
I2543 SERVENTE	H	0,6000	20,2600	12,1560
			Total:	28,2720
SERVIÇOS				
C0170 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,0250	649,2933	16,2323
			Total:	16,2323
			Total Simples:	**44,50**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**44,50**

C4454 - CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I1328 LADRILHISTA	H	1,4000	26,8600	37,6040
I2543 SERVENTE	H	1,4000	20,2600	28,3640

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

				Total:	65,9680
MATERIAIS					
I6500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm2) - PEI 5/PEI 4	M2	1,1000	52,9000	58,1900
				Total:	58,1900
SERVIÇOS					
C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0,0200	966,3903	19,3278
				Total:	19,3278
				Total Simples:	**143,49**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**143,49**

C1869 - PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,5000	26,8600	13,4300
I2543	SERVENTE	H	0,2500	20,2600	5,0650
				Total:	18,4950
MATERIAIS					
I1610	PEITORIS DE GRANITO 15CM	M	1,0000	75,8400	75,8400
				Total:	75,8400
SERVIÇOS					
C0197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3	0,0038	738,1033	2,7679
				Total:	2,7679
				Total Simples:	**97,10**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**97,10**

C0674 - CANTONEIRA DE ALUMÍNIO P/ AZULEJOS - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0152	AZULEJISTA	H	0,6000	26,8600	16,1160
I2543	SERVENTE	H	0,4000	20,2600	8,1040
				Total:	24,2200
MATERIAIS					
I0463	CANTONEIRA DE ALUMINIO PARA AZULEJO	M	1,0000	4,8100	4,8100
				Total:	4,8100
				Total Simples:	**29,03**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**29,03**

7 COBERTA

C4468 - FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I8293	FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm. DE 8MM A 10MM. INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	1,0000	69,5400	69,5400
				Total:	69,5400
				Total Simples:	**69,54**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**69,54**

C1557 - ESTRUTURA DE MADEIRA P/ TELHA CERÂMICA OU CONCRETO VÃO 7 A 10m (TESOURAS / TERÇAS / CONTRAVENTAMENTOS / FERRAGENS) - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,5000	21,1000	31,6500
I0498	CARPINTEIRO	H	1,5000	26,8600	40,2900
				Total:	71,9400
MATERIAIS					
I1161	FERRAGEM PARA TELHADOS	KG	0,2300	13,9100	3,1993
I1495	MADEIRA (PEROBA)	M3	0,0260	3.162,7100	82,2305
I1724	PREGO	KG	0,1200	17,0000	2,0400
				Total:	87,4698
				Total Simples:	**159,41**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**159,41**

C4460 - MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,0000	21,1000	21,1000
I0498	CARPINTEIRO	H	1,0000	26,8600	26,8600
				Total:	47,9600
MATERIAIS					
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3,5000	6,4000	22,4000
I1724	PREGO	KG	0,1200	17,0000	2,0400
I1824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3,5000	1,7200	6,0200
I6519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (5" x 2 1/2")	M	1,3300	26,0900	34,6997
				Total:	65,1597
				Total Simples:	**113,12**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**113,12**

C4462 - TELHA CERÂMICA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	1,1000	26,8600	29,5460
I2543	SERVENTE	H	1,1000	20,2600	22,2860
				Total:	51,8320
MATERIAIS					
I2045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	UN	33,0000	0,7100	23,4300
				Total:	23,4300
				Total Simples:	**75,26**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**75,26**

C0989 - CUMEEIRA CERÂMICA DA TELHA CANAL "TIMOM" - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0047	AJUDANTE DE TELHADISTA	H	0,5200	21,1000	10,9720
I2070	TELHADISTA	H	0,5200	26,8600	13,9672
				Total:	24,9392
MATERIAIS					
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0025	119,5800	0,2990
I0441	CAL HIDRATADA	KG	0,3240	0,9600	0,3110
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	0,3240	0,7100	0,2300
I2043	TELHA CERÂMICA , TIPO CANAL C/ ESBARRO"TIMON"	UN	3,0000	2,0700	6,2100
				Total:	7,0500
				Total Simples:	**31,99**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**31,99**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

C0388 - BEIRAL DE MADEIRA DE (2 X 8)cm, INCLUSIVE PINTURA - M

	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	0,5000	21,1000	10,5500
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	21,1000	4,2200
I0498	CARPINTEIRO	H	0,5000	26,8600	13,4300
				Total:	28,2000
	MATERIAIS				
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	0,0600	31,8800	1,9128
I1826	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 2X8CM	M	1,0000	4,5300	4,5300
				Total:	6,4428
				Total Simples:	**34,64**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**34,64**

C4464 - EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA TELHA CERÂMICA - M

	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	0,3000	26,8600	8,0580
I2543	SERVENTE	H	0,3000	20,2600	6,0780
				Total:	14,1360
	SERVIÇOS				
C0200	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:2:9	M3	0,0020	574,7733	1,1495
				Total:	1,1495
				Total Simples:	**15,29**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**15,29**

8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

C4630 - REINSTALAÇÃO DE PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5000	21,1000	31,6500
I2320	ENCANADOR	H	1,5000	26,1800	39,2700
I2543	SERVENTE	H	1,2500	20,2600	25,3250
				Total:	96,2450
	MATERIAIS				
I0108	AREIA GROSSA	M3	0,0017	119,5800	0,2033
I0441	CAL HIDRATADA	KG	1,2500	0,9600	1,2000
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	1,2500	0,7100	0,8875
I0884	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 25MM	UN	1,0000	0,7900	0,7900
I0885	COTOVELO PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	1,0000	2,6500	2,6500
I1293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	5,9400	5,9400
I1412	LUVA PVC SOLDAVEL DE 32MM	UN	1,0000	2,1800	2,1800
I1426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	3,3900	3,3900
I1973	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	1,0000	4,1200	4,1200
I2200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,2000	4,3300	5,1960
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	1,2000	8,5600	10,2720
				Total:	36,8288
				Total Simples:	**133,07**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**133,07**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

C3562 - MUTIRÃO MISTO - TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM D= 25mm (3/4") - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2320 ENCANADOR	H	0,1200	26,1800	3,1416
			Total:	3,1416
MATERIAIS				
I0026 ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,0005	63,3600	0,0317
I1888 SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,0002	61,0200	0,0122
I2200 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4')	M	1,0100	4,3300	4,3733
			Total:	4,4172
			Total Simples:	**7,56**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**7,56**

9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

C0540 - CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2 - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1100	21,1000	2,3210
I2312 ELETRICISTA	H	0,1100	26,8500	2,9535
			Total:	5,2745
MATERIAIS				
I0356 CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	1,0200	2,1100	2,1522
			Total:	2,1522
			Total Simples:	**7,43**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**7,43**

C0537 - CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2 - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1300	21,1000	2,7430
I2312 ELETRICISTA	H	0,1300	26,8500	3,4905
			Total:	6,2335
MATERIAIS				
I0358 CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	1,0200	4,1600	4,2432
			Total:	4,2432
			Total Simples:	**10,48**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**10,48**

C1196 - ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4") - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	21,1000	6,3300
I2312 ELETRICISTA	H	0,3000	26,8500	8,0550
			Total:	14,3850
MATERIAIS				
I1075 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	1,1000	4,5700	5,0270
			Total:	5,0270
			Total Simples:	**19,41**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**19,41**

C1666 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/2 LÂMPADAS DE 40W - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1000	21,1000	23,2100
I2312	ELETRICISTA	H	1,1000	26,8500	29,5350
				Total:	52,7450
MATERIAIS					
I1364	LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W COMPLETA COM LAMPADA	UN	1,0000	81,2600	81,2600
				Total:	81,2600
				Total Simples:	**134,01**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**134,01**

C1640 - LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA C/1 LÂMPADA DE 20W - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,5000	21,1000	10,5500
I2312	ELETRICISTA	H	1,0000	26,8500	26,8500
				Total:	37,4000
MATERIAIS					
I1360	LUMINARIA FLUOR. 1X20W COMPLETA C/ LAMPADA	UN	1,0000	51,3400	51,3400
				Total:	51,3400
				Total Simples:	**88,74**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**88,74**

C2493 - TOMADA UNIVERSAL 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	21,1000	4,4310
I2312	ELETRICISTA	H	0,2100	26,8500	5,6385
				Total:	10,0695
MATERIAIS					
I2119	TOMADA UNIVERSAL 2POLOS	UN	1,0000	9,3500	9,3500
				Total:	9,3500
				Total Simples:	**19,42**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**19,42**

C1494 - INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,2100	21,1000	4,4310
I2312	ELETRICISTA	H	0,2100	26,8500	5,6385
				Total:	10,0695
MATERIAIS					
I1255	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UN	1,0000	8,4400	8,4400
				Total:	8,4400
				Total Simples:	**18,51**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**18,51**

C0798 - CLEATS PARA FIAÇÃO APARENTE - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,1000	21,1000	2,1100
I2312	ELETRICISTA	H	0,1000	26,8500	2,6850
				Total:	4,7950
MATERIAIS					
I0808	CLEATS P/LIGACAO APARENTE	UN	1,0000	0,5200	0,5200
I1582	PARAFUSO N.12X25MM	UN	1,0000	0,7800	0,7800

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

			Total:	1,3000
			Total Simples:	**6,10**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**6,10**

C2078 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATE 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,2000	21,1000	25,3200
I2312 ELETRICISTA	H	1,2000	26,8500	32,2200
			Total:	57,5400
MATERIAIS				
I2412 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	UN	1,0000	47,0400	47,0400
			Total:	47,0400
			Total Simples:	**104,58**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**104,58**

C1095 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A - UN

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,3000	21,1000	6,3300
I2312 ELETRICISTA	H	0,3000	26,8500	8,0550
			Total:	14,3850
MATERIAIS				
I0983 DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UN	1,0000	11,0900	11,0900
			Total:	11,0900
			Total Simples:	**25,48**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**25,48**

10 ESQUADRIAS E FERRAGENS

C1967 - PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPACTA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2391 PEDREIRO	H	1,5000	26,8600	40,2900
I2543 SERVENTE	H	2,5000	20,2600	50,6500
			Total:	90,9400
MATERIAIS				
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,0029	83,5800	0,2424
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	1,1700	0,7100	0,8307
I1702 PORTA DE ALUMÍNIO	M2	1,0000	556,6400	556,6400
			Total:	557,7131
			Total Simples:	**648,65**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**
			Valor Geral:	**648,65**

C4515 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I8337 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO	M2	1,0000	311,9500	311,9500
			Total:	311,9500
			Total Simples:	**311,95**
			Encargos Sociais:	***INCLUSO***
			Valor BDI:	**0,00**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

			Valor Geral:	**311,95**

C2675 - VIDRO COMUM FUMÊ EM CAIXILHOS C/MASSA E= 6mm, COLOCADO - M2

MATERIAIS		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2254	VIDRO COMUM FUMÊ, E = 6MM (COLOCADO)	M2	1,0000	358,8500	358,8500
				Total:	358,8500
				Total Simples:	**358,85**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**358,85**

C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	27,5970	19,7042
				Total:	19,7042
MAO DE OBRA					
I0037	AJUDANTE	H	12,3000	21,1000	259,5300
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	4,8000	26,8600	128,9280
I0498	CARPINTEIRO	H	7,5000	26,8600	201,4500
I2391	PEDREIRO	H	2,0000	26,8600	53,7200
I2543	SERVENTE	H	12,0000	20,2600	243,1200
				Total:	886,7480
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,2000	16,5300	19,8360
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,6235	83,5800	52,1121
I0157	AÇO CA-25	KG	60,0000	8,2300	493,8000
I0280	BRITA	M3	0,8780	100,5000	88,2390
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	327,6000	0,7100	232,5960
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,6000	16,0900	9,6540
I1728	PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	2,0000	14,2000	28,4000
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	5,0000	12,7700	63,8500
				Total:	988,4871
				Total Simples:	**1.894,94**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**1.894,94**

11 PINTURA

C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 24,6300 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MATERIAIS			
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,7	0,175
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	L	0,12	12,78	1,5336
I0035	AGUARRÁS MINERAL	L	0,05	20,29	1,0145
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0,17	22,2	3,774
				TOTAL MATERIAIS	**6,4971**
		MAO DE OBRA			
I2395	PINTOR	H	0,4	26,86	10,744
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	21,1	7,385
				TOTAL MAO DE OBRA	**18,129**
				Total Simples	24,63
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

				TOTAL GERAL	**24,63**

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Preço Adotado: 21,0700 **Unid: M2**

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		MATERIAIS			
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,25	0,7	0,175
I2096	TINTA LATEX	L	0,17	18,22	3,0974
I1490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0,12	12,08	1,4496
				TOTAL MATERIAIS	**4,722**
		MAO DE OBRA			
I2395	PINTOR	H	0,4	24,16	9,664
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,35	19,1	6,685
				TOTAL MAO DE OBRA	**16,349**
				Total Simples	21,07
				Encargos	*INCLUSOS*
				BDI	0
				TOTAL GERAL	**21,07**

C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,2000	21,1000	4,2200
I2395	PINTOR	H	0,3000	26,8600	8,0580
				Total:	12,2780
MATERIAIS					
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,4000	0,7000	0,2800
I1513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0,7000	2,1200	1,4840
				Total:	1,7640
				Total Simples:	**14,04**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**14,04**

12 LIMPEZA GERAL

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543	SERVENTE	H	0,0750	20,2600	1,5195
				Total:	1,5195
				Total Simples:	**1,52**
				Encargos Sociais:	***INCLUSO***
				Valor BDI:	**0,00**
				Valor Geral:	**1,52**

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA EEIF MARIA JOSÉ R. PONTE, SEDE, CARIRÉ/CE

Agosto

2026

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Caracterização da Área

2 – MEMORIAL DESCRITIVO

3 – ORÇAMENTO

4 – PEÇAS GRÁFICAS

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO E JUSTUFICATIVO

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o **PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA EEIF MARIA JOSÉ R. PONTE, SEDE, CARIRÉ/CE.**

Cariré, no norte do Ceará, tem coordenadas geográficas de latitude 3° 57' 3" Sul. A longitude é 40° 28' 22" Oeste. Está situado a 39 km a Norte-Leste de Guaraciaba do Norte. Cariré encontra-se a 138 metros de altitude. (IPECE, 2011).



Está inserido na Microrregião Geográfica de Sobral/Ibiapaba. Também faz parte da Mesorregião Geográfica do Nordeste cearense. Encontra-se na Macrorregião de Planejamento do Litoral Oeste – Região Administrativa 6. Existe ainda a divisão territorial por regiões articuladoras de cultura, da Secretaria de Cultura do Ceará, que obedece a mesma formação geográfica da Macrorregião de Planejamento.

A divisão político-administrativa de Cariré, de acordo com o IPECE (2011), divide o município em cinco distritos: Cariré, Arariús, Cacimbas, Jucá e Tapuio. Possui ainda diversas outras localidades espalhadas sobre seu território. O município está a 222 km de Fortaleza e o seu acesso, a partir da capital, pode ser feito através da BR-222.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA EEIF MARIA JOSÉ R. PONTE – SEDE – CARIRÉ/CE

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Inicialmente será implantada a placa de identificação da obra em local visível, conforme modelo institucional da Prefeitura Municipal de Cariré e exigências do órgão financiador.

Será realizada a retirada das árvores indicadas em projeto, observando os critérios ambientais e as autorizações eventualmente necessárias. Em seguida será executada a raspagem e limpeza do terreno, removendo vegetação, materiais orgânicos e quaisquer elementos que possam comprometer a execução da obra.

As estruturas de concreto existentes previstas para demolição serão removidas cuidadosamente, evitando danos às edificações adjacentes. Todo o material proveniente das demolições será carregado manualmente e transportado para local licenciado para disposição final.

---

2. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços compreenderão escavações manuais das fundações, aterros, reaterros e compactações, conforme cotas estabelecidas em projeto.

O fundo das valas será devidamente apiloado antes da concretagem das fundações. Os aterros serão executados com material adequado, em camadas sucessivas devidamente compactadas, garantindo estabilidade e suporte às futuras estruturas.

O material excedente proveniente das escavações será transportado para local apropriado.

---

3. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

As fundações e elementos estruturais serão executados em concreto armado, utilizando concreto com resistência característica mínima de 25 MPa.

As armaduras deverão ser confeccionadas em aço CA-50 e CA-60 conforme detalhamento estrutural, obedecendo aos cobrimentos mínimos previstos na NBR 6118.

As formas serão executadas em madeira serrada, devidamente escoradas e alinhadas para garantir o perfeito acabamento dos elementos estruturais.

O concreto deverá ser lançado continuamente, vibrado mecanicamente e posteriormente regularizado. Nas áreas molhadas será executada impermeabilização com tinta asfáltica antes da execução dos revestimentos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

4. PAREDES E PAINÉIS

As alvenarias serão executadas com tijolos cerâmicos furados nas dimensões especificadas em projeto, assentados com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

As paredes deverão permanecer perfeitamente aprumadas, niveladas e alinhadas, respeitando os vãos destinados às esquadrias e instalações prediais.

5. PISOS

Os ambientes internos receberão revestimento em cerâmica esmaltada retificada PEI-4 ou PEI-5, assentada com argamassa colante industrializada e rejuntamento apropriado.

As áreas especificadas em projeto receberão piso industrial de alta resistência, devidamente polido.

Serão executadas soleiras em granito nos vãos das portas e calçadas de proteção em concreto ao redor da edificação.

6. REVESTIMENTOS

Todas as superfícies de alvenaria receberão chapisco, seguido de reboco em argamassa de cimento e areia.

Nas paredes indicadas em projeto será aplicado revestimento cerâmico esmaltado até a altura especificada, incluindo peitoris em granito e cantoneiras de alumínio para acabamento dos encontros entre revestimentos.

7. COBERTURA

A cobertura será composta por estrutura de madeira dimensionada conforme projeto estrutural, incluindo tesouras, terças, caibros, ripas e ferragens.

Sobre a estrutura será instalada cobertura em telha cerâmica, incluindo cumeeiras, beirais e emboçamento da última fiada.

Internamente será instalado forro em PVC tipo lambri, devidamente nivelado e fixado conforme recomendações do fabricante.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

8. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidráulicas serão executadas em tubos de PVC soldável, conforme diâmetros previstos em projeto.

Serão reinstalados os pontos hidráulicos existentes necessários ao funcionamento da nova sala de aula, realizando-se testes de estanqueidade antes da entrega da obra.

---

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão atender integralmente à ABNT NBR 5410.

Serão instalados eletrodutos, cabos elétricos, luminárias fluorescentes, tomadas, interruptores, quadro de distribuição e dispositivos de proteção, observando-se o correto dimensionamento dos circuitos e o perfeito acabamento das instalações. Todos os componentes deverão ser novos e certificados pelos órgãos competentes.

---

10. ESQUADRIAS E FERRAGENS

Serão fornecidas e instaladas portas em alumínio anodizado, janelas de correr em alumínio natural, vidros fumês de 6 mm e vergas de concreto armado conforme projeto arquitetônico.

Todos os componentes deverão apresentar perfeito funcionamento, estanqueidade e acabamento.

---

11. PINTURA

Antes da pintura todas as superfícies deverão ser limpas, corrigidas e preparadas.

Nas paredes internas será executado emassamento com massa PVA em duas demãos, seguido da aplicação de tinta látex acrílicos.

Nas paredes externas será aplicada tinta látex acrílica em duas demãos, garantindo cobertura uniforme, sem manchas, escorrimentos ou falhas de acabamento.

---

12. LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços será realizada limpeza geral da obra, removendo entulhos, resíduos de materiais, poeira e demais elementos provenientes da execução.

A edificação será entregue completamente limpa, em condições de utilização, com todos os sistemas testados e em perfeito funcionamento.

Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

ANEXO

A placa será do tipo padrão de obra nas medidas 3,00m x 2,00m conforme modelo a seguir:



Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

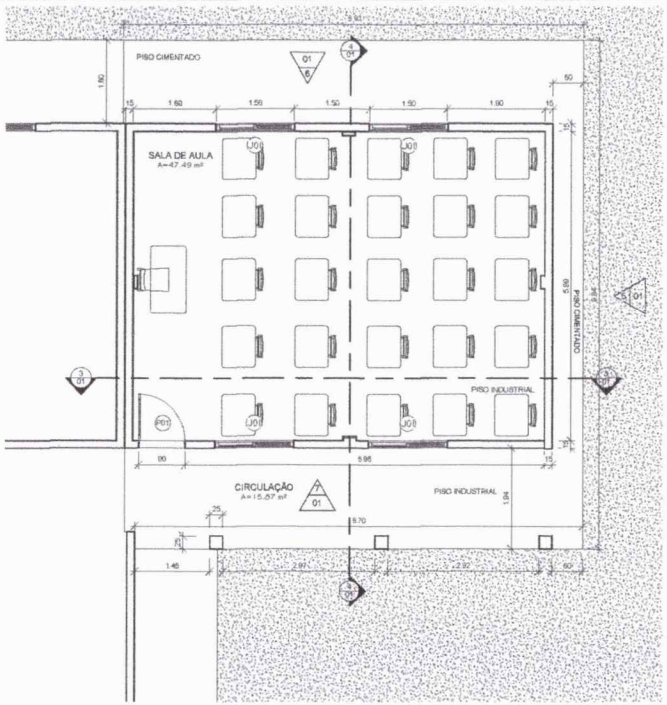

2 02 TÉRREO
1 : 50



3 CORTE AA
1 : 50



4 CORTE BB
1 : 50

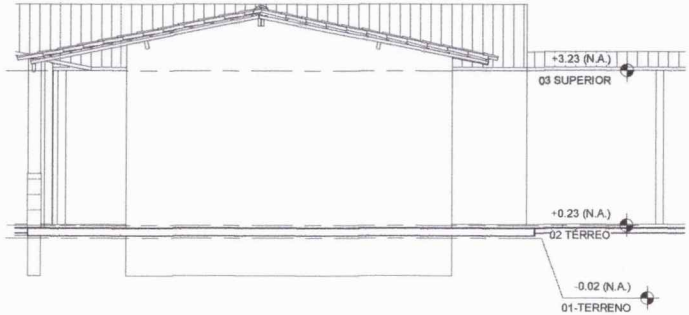

5 FACHADA LESTE
1 : 50

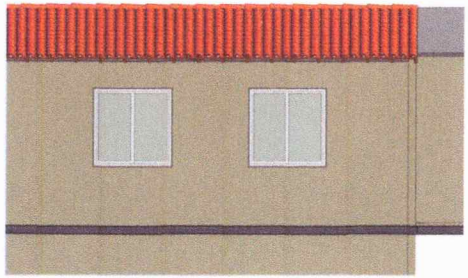

6 FACHADA NORTE

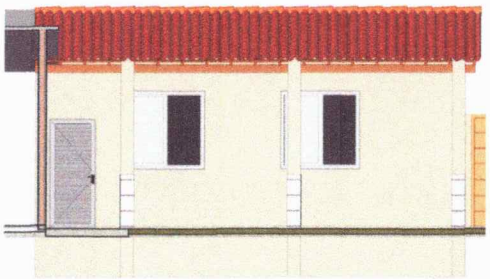

7 FACHADA SUL

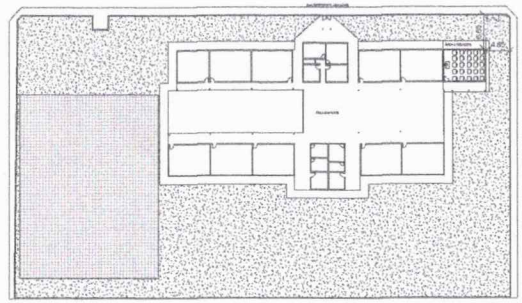

1 01-TERRENO
1 : 500

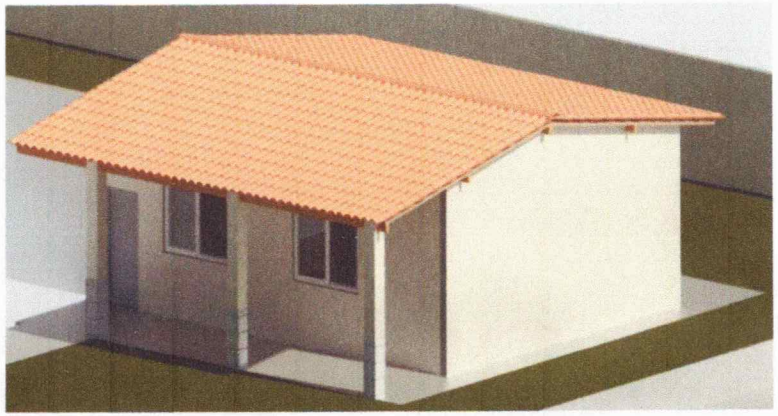

8 -3D-
1 : 1

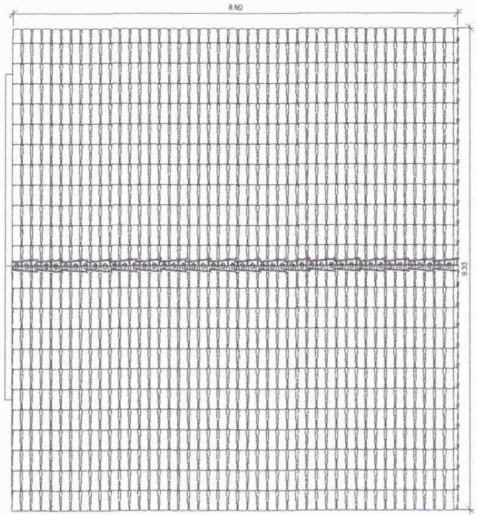

9 03 COBERTA
1 : 50

.TABELA DE JANELAS

CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
J01	28	1.50	1.50	Janela de alumínio de correr com vidro

.TABELA DE PORTAS E GRADIS

CÓD	QT	COMPRIMENTO	ALTURA	DESCRIÇÃO
P01	1	0.90	2.15	Alumínio com visor de vidro
P02	5	0.70	2.15	Alumínio
P03	15	0.50	2.15	Alumínio com visor de vidro
P04	1	1.60	2.10	Madeira maciça
P05	1	2.30	2.10	Madeira maciça

PREFEITURA DE CARIRÉ

PROJETO: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EEIEF MARIA JOSÉ R. PONTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ

LOCAL: Praça Elísio Aguiar, 141 - Centro, 62.184-000

CONTEÚDO: ARQUITETURA

1 PLANTA BAIXA - TÉRREO
2 ELEVAÇÕES E FACHADAS
3 PERSPECTIVAS 3D
4
5
6

DESENHO: CWS

DATA: AGO/2026

ESCALAS: Como indicado

FOLHA 01/01

07/08/2026 15:17:16

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

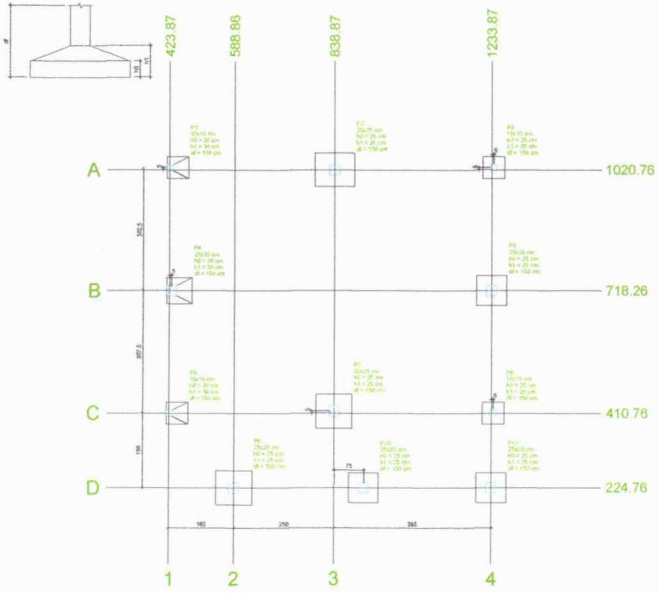

Planta de locação

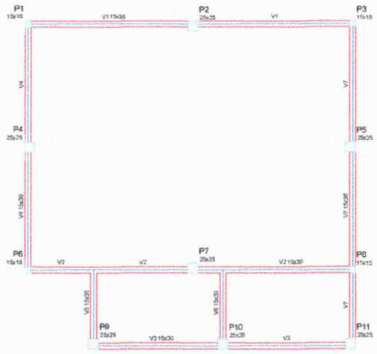

Forma do pavimento NÍVEL 0.00 (Nível 0)

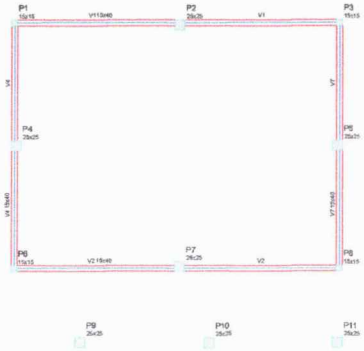

Forma do pavimento NÍVEL 3.05

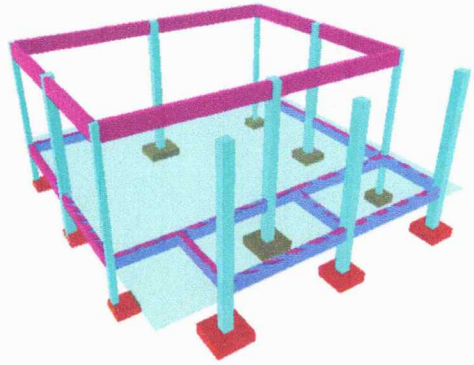

CREA | APROVO

MUNICÍPIO | PAGO

PROJETO DE AMPLIAÇÃO

PROJETO

ESTRUTURAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCAL

PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA JOSÉ, CARIRÉ-CE

CONTEÚDO

1 LOCAÇÃO
2 FORMAS
3
4
5
6

PREFEITURA DE CARIRÉ

JUNTO DE NOVO COM O POVO

RUA VICENTE ARAUJO CHAVES, Nº 95
TEL (88) 3645-1133
CARIRÉ - CEARÁ CEP: 60.184-000
infraestrutura@carire.ce.gov.br

ESCALA	DESENHO	PRANCHA
INDICADA	-	01/02
ARQUIVO	DATA	
REV_02	AGO. 2026	

RESERVA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

A PROPRIEDADE INTELECTUAL DO PRESENTE PROJETO É RESERVADA AS SEUS AUTORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. O USO DESTE PROJETO OU DE DETALHAMENTO DE SEUS ELEMENTOS, QUE NÃO FORAM OS DETERMINADOS, SERÃO CONSIDERADOS COMO APROPRIAÇÃO ILÍCITA E SERÃO APLICADAS AS LEIS QUE DEFENDEM DITOS DIREITOS A TODOS OS EFEITOS.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG

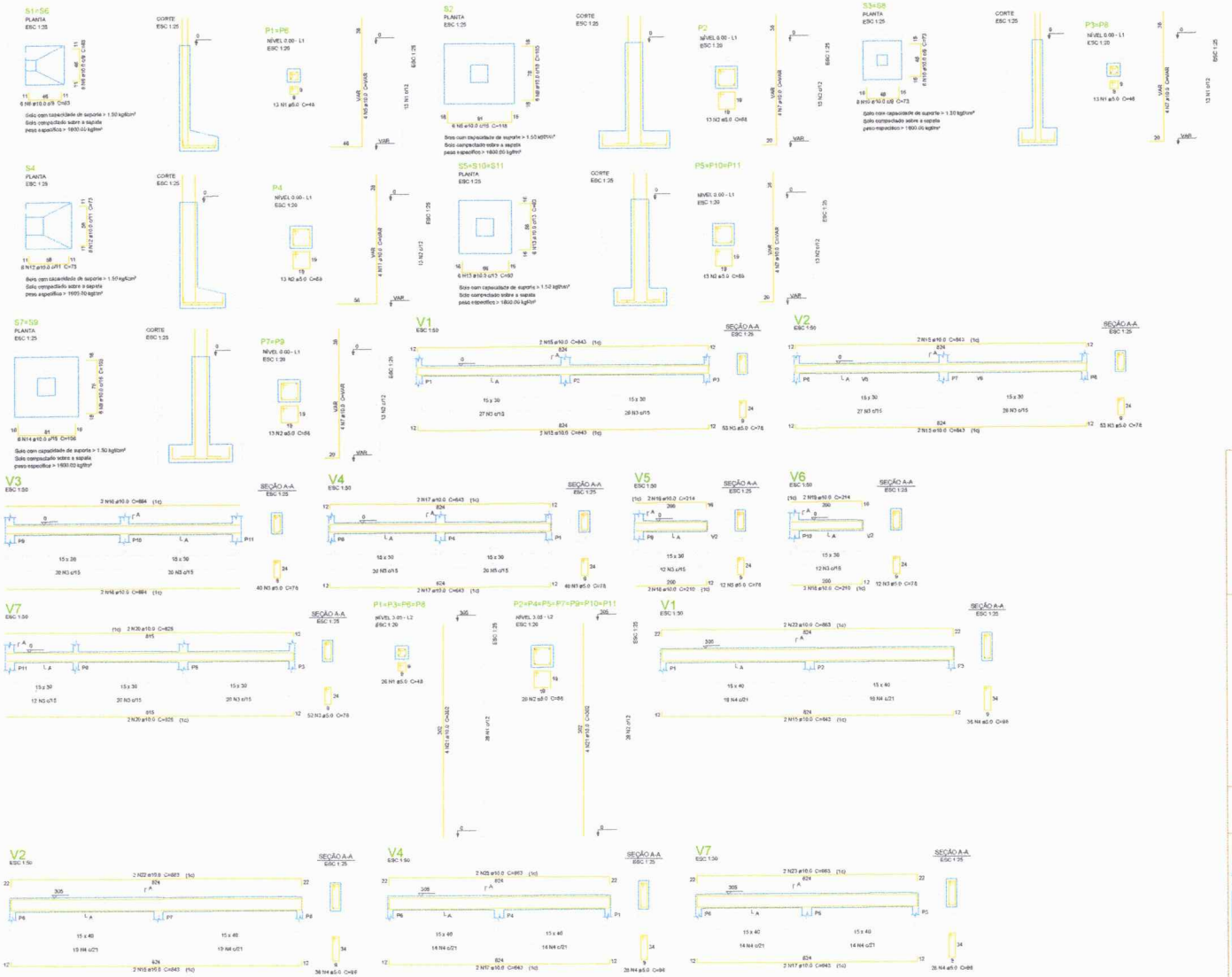

Este documento é cópia do original assinado digitalmente.
Para conferir o original, acesse o site sign.silgov.com.br e informe o código 38HW1VG



TERMO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

O presente documento foi assinado eletronicamente por meio da plataforma SilGov – Sistema Integrado de Licitações, utilizando mecanismo de Assinatura Eletrônica Avançada, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 14.063/2020.

A assinatura eletrônica avançada adotada:

- Está vinculada de forma inequívoca ao signatário;
- Permite a identificação do autor da assinatura;
- Garante a integridade do documento por meio de hash criptográfico (algoritmo SHA-256);
- Possibilita a detecção de qualquer alteração posterior ao ato de assinatura.

O certificado utilizado enquadrando-se como assinatura eletrônica avançada válida, conforme Lei nº 14.063/2020 e Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo admitida pelas partes como meio legítimo de comprovação de autoria e integridade.

Data da assinatura digital:
21/09/2026

Hash criptográfico do documento:
1c812d5bf2194d8624a36ab442ac568c9a1f7f098bb04ba9f511efb4625061da

A autenticidade deste documento pode ser confirmada informando o código 38HW1VG por meio do endereço eletrônico:
https://sign.silgov.com.br/38HW1VG/verify